



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**

**CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**PROCESSO Nº: 2020.68629**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE 01 (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8) E MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM 7)**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2021**

**HORÁRIO: 9h30 (Horário de Brasília-DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**

**CÓDIGO UASG: 926668**

**PREGOEIRO: FABRÍCIO RIBEIRO NUNES DOMINGUES**



## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

### 1. PREÂMBULO

**1.1. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE (ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 8) E MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM 7)**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência de Referência nº 043/2020/SGEL (Anexo I do Edital).

**2.2.** Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Catalogo de Materiais e Serviços (CATMAT/CATSER) do sistema COMPRASNET do Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital e Anexo I (Termo de Referência).

### 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



**3.3.** O credenciamento junto ao provedor no sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.

**3.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3 de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. que se encontrem sob processo de falência;

4.3.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3 que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.4 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



4.3.5 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU – Plenário).

4.3.8. Que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer órgão da Administração Pública, que estejam punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com a ALMT, bem como as que se encontrem impedidos de licitar, na forma do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

4.3.9. Das quais participe servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada à **ALMT**, na condição de gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo



menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4.6. DA VISTORIA**

4.6.1. Os licitantes interessados poderão vistoriar os veículos a serem segurados, conforme item 9.10 do Termo de Referência nº 043/2020 (anexo I deste edital).

4.6.2. Caso opte pela **não realização da vistoria**, A LICITANTE deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo III desta Edital)

4.6.3. As Declarações deverão ser anexadas juntamente com os documentos de habilitação no sistema Comprasnet.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total *ou* percentual de desconto (se for o caso);

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o



modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4.1. Não serão aceitas as descrições que contenham somente: “IDEM AO EDITAL”, OU “CONFORME O EDITAL”, OU “OUTRAS DESTE GÊNERO”.

- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7.** O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na Proposta de Preços, e na apólice, NÃO podendo exceder o valor médio estimado, por item, conforme valores constantes na PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS (ANEXO IV do Edital), elaborada pela Equipe de Cotação da ALMT, o qual servirá como critério de aceitabilidade da Proposta de Preço.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6.1. O lance deve ser ofertado pelo valor total/unitário do item ou percentual de desconto.

**7.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.9.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances,



após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.11.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.13.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.14.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



**7.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1. no país;

7.27.2. por empresas brasileiras;

7.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



**7.30.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do valor ofertado em relação ao preço de referência, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final incompatível com o valor estimado de contratação ou cujo preço seja manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços usuais de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.3.** Qualquer interessado poderá solicitar que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca,



modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro **poderá** solicitar que o licitante classificado em primeiro lugar, apresente **amostra**, sob pena de não aceitação da proposta, no prazo de de **05 (cinco) dias úteis** contados da convocação.

8.6.1. O prazo de entrega da amostra estabelecido no item **8.6** poderá ser excepcionalmente dilatado por decisão fundamentada do Pregoeiro, desde que haja solicitação formal da licitante convocada através do e-mail **sgel@al.mt.gov.br** em razão de fato relevante e superveniente devidamente comprovado.

8.6.2. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na **Superintendência do Grupo Executivo de Licitações da ALMT**, situada no Edifício Dante Martins de Oliveira, Piso Térreo, Avenida André Antônio Maggi, LOTE 06, Setor A, CPA, CEP 78049-901 – Cuiabá, Mato Grosso, Brasil.

8.6.3. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.7.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie



imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

**8.8.** O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**8.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



**8.14. O valor da franquia deverá constar obrigatoriamente na Proposta de Preços, e na apólice, NÃO podendo exceder o valor médio estimado, por item, conforme valores constantes na PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS (ANEXO IV do Edital), elaborada pela Equipe de Cotação da ALMT, o qual servirá como critério de aceitabilidade da Proposta de Preço.**

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta, dentre outros, aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação específica neste Edital;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> )

9.1.3. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (<http://jurisdicionado.tce.mt.gov.br/conteudo/index/sid/477>);

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.4.** Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade do documento digital ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio dos documentos originais não-digitais ou por cópia autenticada.



9.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso - Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL – ALMT, situada na Avenida André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá-MT – Tel.: (65) 3313-6410.**

**9.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.8. Habilitação Jurídica:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade com as fazendas públicas:

- a) Federal: A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b) Prova de regularidade, para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante;
- c) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da licitante;
- d) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a licitante tenha sede ou domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade, para com a Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da licitante;



- g) Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade fiscal municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes no município onde a licitante tenha sede ou domicílio;

9.9.3. Prova de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.9.4. Prova de Regularidade Trabalhista perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.9.5. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte Municipal e/ou Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais e/ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.8 A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

## **9.10. Qualificação Econômico - Financeira:**

9.10.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação das propostas;

9.10.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por

balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do índice IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir (caso **não** se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9.10.3. Declaração anual de rendimentos/imposto de renda (caso se trate de licitante regularmente enquadrada como ME ou EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006).

9.10.4 A comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei nº 8.666/93, será constatada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. Para fins de atendimento do item 9.10 deste edital, os documentos mencionados deverão ser apresentados da seguinte forma:

9.10.6.1. Caso se trate de sociedade regida pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima):

9.10.6.2. Publicados em Diário Oficial;

9.10.6.3. Publicados em jornal de grande circulação;

9.10.6.4. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.10.6.5. Caso se trate de sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):

9.10.6.6. Extraídos do Livro Diário, acompanhado de fotocópia do Termo de abertura e encerramento, devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

9.10.6.7. Sociedade criada no exercício em curso:

9.10.6.8. Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.



9.10.6.9. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 1420/2013 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

9.10.7. O balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício (DRE), o balanço de abertura, bem como o documento referido no item 9.10.4, a serem apresentados, conforme o caso, deverão estar assinados pelos administradores da empresa constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por profissional de contabilidade legalmente habilitado no CRC.

9.10.8. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## **9.11. Qualificação Técnica**

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica (Art. 30, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnica para atender as demandas da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, em quantidade e características compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

9.11.1.2 Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que



tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante;

9.11.1.3. Os atestados apresentados somente serão aceitos se expedidos após a conclusão do contrato. Será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

9.11.1.4. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá promover diligências e exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993.

9.11.2. Certidão, emitida pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, que comprove autorização/regularidade para atuar na área de seguro objeto da presente licitação.

**9.12.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**9.13.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.



**9.15.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.18.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.19.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**10.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e/ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13 . DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**14.1.** Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de empenho/Carta contrato/Autorização).

14.1.1 O prazo de vigência da contratação é de doze meses contados da data de sua assinatura, prorrogável no forma da art. 57, § 1º, da lei 8.666/93.

**14.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o Temo de contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, que seja assinado ou aceito no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data do seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**14.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

**14.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

**14.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**14.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme e o caso, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **15. DOS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

**15.1.** As obrigações da Contratada e da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.



## 16. DO PAGAMENTO

**16.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, anexos a este Edital.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** No caso de descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, serão aplicadas as sanções administrativas estabelecidas no Termo de Referência e Contrato anexos a este Edital.

**17.1.** O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, aplicar as seguintes sanções:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa, na forma prevista neste instrumento e no contrato;

17.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

**17.2.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a **CONTRATADA** poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

17.2.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

17.2.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento, conforme o caso.



**17.3.** O licitante vencedor que desatender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho, conforme o caso, no prazo estabelecido, ficará sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**17.4.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa e/ou judicialmente.

**17.5.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**17.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e as multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao órgão.

**17.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**18.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**18.2.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, que implique no retardamento da execução do certame, poderá ensejar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação, pela autoridade competente, da pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

**18.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**18.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**18.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

**18.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**18.7.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento poderão ser feitos por forma eletrônica, pelo email **sgel@al.mt.gov.br** ou por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo geral do Edifício Sede da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (endereço constante no rodapé).

18.7.1. Nos pedidos de impugnação e pedidos de esclarecimentos deverão constar os seguintes dados:

- a) Nome da empresa / profissional;
- b) Razão Social;
- c) CNPJ e/ou CPF;
- d) Endereço;
- e) Telefone.

**18.8.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.8.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**18.9.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no Portal de Transparência do site [www.al.mt.gov.br](http://www.al.mt.gov.br).

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.6.** Poderá ocorrer após o encerramento da fase de habilitação, a solicitação de amostras ou prova de conceito, somente da primeira colocada provisória, sendo informada a data de sessão da análise da amostra ou prova de conceito, e será facultado às demais licitantes o acompanhamento da análise de amostra ou prova de conceito da primeira colocada provisória.

19.6.1. Caso a primeira colocada provisória não seja aprovada na análise de amostra ou prova de conceito, conceder-se-á o mesmo prazo para a segunda colocada provisoriamente e assim sucessivamente.

**19.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.12.** O Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

## **22. DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**22.1.** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** São partes integrantes deste Edital os anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) ANEXO II – Modelo Padrão de Proposta de Preços
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Renúncia
- d) ANEXO IV – Planilha Comparativa de Preços
- e) ANEXO V – Minuta de Contrato

Cuiabá – MT, 24 de Março de 2021.

**Fabício Ribeiro Nunes Domingues**  
Superintendente do Grupo Executivo de Licitações



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 043/2020/SGEL**

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

1. **ÓRGÃO INTERESSADO**

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

2. **ÁREA INTERESSADA**

2.1. O presente Termo de Referência foi construído com base nas informações apresentadas no **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** elaborado pela equipe da Secretaria de Administração e Patrimônio, carreado aos autos às fls. 02/146.

3. **RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nome: **DIANE NATALIA OLIVEIRA DO VALE** Matrícula: **42.973**

4. **MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

4.1. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**

4.2. TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE 01 (ITENS 1, 2, 3, 4 ,5, 6 E 8) E MENOR PREÇO POR ITEM (ITEM 7).**

4.2.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002, o qual aduz que: ***“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”***



4.2.2. O tipo de licitação é o **MENOR PREÇO POR LOTE E POR ITEM**, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras e serviços de modo geral e para contratação e bens. Isso não só reduzirá consideravelmente os riscos de execução como também irá permitir propostas mais consistentes e econômicas por parte dos licitantes, reduzindo os custos a serem apresentados.

5. **JUSTIFICATIVAS**

5.1. “Considerando que o Contrato 036/2018/SCCC/ALMT, último contrato de seguro da frota de veículos oficiais deste Poder Legislativo, teve sua vigência vencida em 17/08/2019; Considerando ainda a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo B e 03 (três) Renault Master Extra Furgão L3H2 Pack Luxo, sendo 02 (duas) transformadas e adaptadas em unidades móveis de produção tipo “eng” para TV e Radio FM com transmissão via satélite (SNG) banda C estendida e internet pública. Faz-se necessária a contratação de empresa para cobertura por seguro dos veículos oficiais da ALMT, visando resguardar o patrimônio público, bem como assegurar a indenização por eventuais prejuízos sofridos e por despesas incorridas em situações predeterminadas e, oferecer maior segurança ao transporte de materiais e ao atendimento e locomoção de servidores e demais interessados.”

*Informações extraídas do item 2 do Estudo Técnico Preliminar, fls. 02/146.*

5.2. “A última contratação da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ocorreu no ano de 2018, registrado no Processo Administrativo nº 2017.18626. A licitação foi realizada na modalidade de Pregão Presencial (PP nº 016/2018), do tipo menor preço global. Houve a publicação no Diário Oficial no dia 17 de agosto de 2018, selecionando o fornecedor, em que foi tornada pública a contratação da empresa, e conseqüentemente, foi firmado o Contrato nº 036/2018/SCCC/ALMT entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e a Gente Seguradora S.A.

5.3. A execução deste instrumento contratual teve sua vigência entre 17/08/2018 até 17/08/2019, e, como podemos averiguar no Portal Transparência da ALMT, o Contrato



firmado correspondeu ao valor de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). Além da frota existente contemplada neste contrato acima citado, este Poder Legislativo adquiriu 04 (quatro) veículos, sendo 03 (três) equipados, necessitando de serem assegurados. E, por todo exposto neste Estudo há necessidade de haver uma nova contratação, em razão do decurso dos prazos normais inerentes ao processo licitatório, conforme foi apresentado, inclusive com a devida urgência que o caso requer (Informações extraídas do item 7 do Estudo Técnico Preliminar, fls. 02/146).

- 5.4. **JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE** - O critério de julgamento por LOTE, justifica-se: Pela especificidade e similaridade dos serviços que serão fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade; Pela melhor operacionalidade da gestão administrativa, gestão contratual e de fiscalização; Pela necessidade de viabilizar a contratação de serviços fomentando o interesse e a competitividade; e, pela Administração beneficiar-se da economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo mais eficiência ao procedimento e qualidade nos serviços.

6. **DETALHAMENTO DO OBJETO**

- 6.1. Contratação de Empresa Especializada na Prestação De Serviços de Seguro Total para Veículos Oficiais da Assembleia Legislativa do Estado De Mato Grosso, com assistência 24 Horas, 7 (sete) dias por semana, Cobertura Compreensiva (Colisão, Incêndio, Roubo e Furto), cobertura a terceiros - Danos Materiais e Danos Corporais, Acidentes Pessoais por Passageiros (Morte/Invalidez), Franquia Reduzida, Coberturas para Vidros, Faróis, Lanternas e Retrovisores, Guincho, Reboque Ilimitado em caso de panes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

7. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

- 7.1. O objeto será dividido, com as seguintes especificações e quantidades:



LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UND	QTD	FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fiat/Uno Way 1.4, PLACA: OAS 6228, COR/ANO: PRATA/2011, RENAAM: 408253967, CHASSI: 9BD195163C0240320 <b>COD. SERPREL:</b> <b>COD. TCE:</b>	UND	01			
02	Fiat/Uno Way 1.4, PLACA: NUF 9181, COR/ANO: Branca/2012, RENAAM: 453844782, CHASSI: 9BD195163C0317179 <b>COD. SERPREL:</b> <b>COD. TCE:</b>	UND	01			
03	Fiat/Uno Way 1.4, PLACA: NUF 9231, COR/ANO: Branca/2012, RENAAM: 453845738, CHASSI: 9BD195163C0309768 <b>COD. SERPREL:</b> <b>COD. TCE:</b>	UND	01			
04	Fiat Doblô Essense 1.8, PLACA: OBK 7594, COR/ANO: Branca/2012, RENAAM: 533432014, CHASSI: 9BD119609D1099772 <b>COD. SERPREL:</b> <b>COD. TCE:</b>	UND	01			
05	Renault KGOO Express 1.6, PLACA: NJC 5280, COR/ANO: BRANCA/2007, RENAAM: 938066986, CHASSI: 8A1FC1U158L917176	UND	01			



	<b>COD. SERPREL:</b> <b>COD. TCE:</b>					
06	Renault Furgão Master, PLACA: QCR 6772, COR/ANO: Branca/2018, RENAVAL: 01147419660, CHASSI: 93YMAF4XEKJ290519 <b>COD. SERPREL:</b> <b>COD. TCE</b>	UND	01			
08	Ambulância Tipo B, PLACA: RAM 3J87, COR/ANO: Branca/2020, RENAVAL: 01239616241, CHASSI:93YMAF4XEKJ311396 <b>COD. SERPREL:</b> <b>COD. TCE: 278631-1</b>	UND	01			

ITEM 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UND	QTD	FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Renault Furgão Master ( <i>equipada</i> ), ✓ PLACA: <b>QCT 0852</b> , COR/ANO: Branca/2018, RENAVAL: 01148122823, CHASSI: 93YMAF4XEKJ290519 ✓ PLACA: <b>QCS 8552</b> , COR/ANO: Branca/2018, RENAVAL: 01147987979, CHASSI: 93YMAF4XEKJ311481 <b>COD. SERPREL:</b> <b>COD. TCE:</b>	UND	02			



**Observações:**

**Obs 1:** Os itens 01 a 05 foram objetos do contrato nº. 036/2018/SCCC/ALMT – Seguro – APÓLICE 0059165

**Obs 2:** Os itens 06 a 08 foram adquiridos recentemente pela ALMT, cujos contratos administrativos nº. 013/2020/SCCC/ALMT, 021/2019/SCCC/ALMT e 065/2017/SCCC/ALMT.

8. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Poderão participar do processo licitatório quaisquer licitantes que:

- Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto do Contrato;
- Apresente Certidão emitida pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, que comprove autorização para atuar na área de seguro objeto da licitação.

8.2. **Das coberturas e franquias para os veículos que compõem os itens 01 a 06:**

<b>Evento</b>	<b>Cobertura Mínima</b>
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE, acrescido dos valores dos acessórios e equipamentos.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 50.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 50.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e traseiro.
<b>Franquia</b>	A franquia será do tipo reduzida. Não haverá cobrança de franquia para substituição de faróis, vidros, para-brisas e retrovisores.

8.3. **Das coberturas e franquia para o item 07:**

<b>Evento</b>	<b>Cobertura Mínima</b>
Colisão, incêndio, roubo e furto ( <b>casco</b> ): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE, acrescido dos valores dos acessórios e



	equipamentos no montante total de R\$ 5.050.000,00 (Cinco milhões e cinquenta mil reais) referente ao item 07.
Colisão, incêndio, roubo, furto e danos elétricos <b>(acessórios, equipamentos especiais e adicionais e carroceria):</b>	100% do valor de aquisição.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 150.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros	R\$ 150.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 100.000,00
Serviço de guincho extensivo	A 1000 km
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e traseiro.
<b>Franquia</b>	A franquia será do tipo reduzida. Não haverá cobrança de franquia para substituição de faróis, vidros, para-brisas e retrovisores.

**8.4. Das coberturas e franquias para o item 08:**

<b>Evento</b>	<b>Cobertura Mínima</b>
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do VVR, tabela FIPE, acrescido dos valores dos acessórios e equipamentos, no montante de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) referente ao item 08 (conforme contrato nº013/2020/SCCC/ALMT).
Colisão, incêndio, roubo, furto e danos elétricos <b>(acessórios/equipamentos especiais e adicionais/carroceria):</b>	100% do valor de aquisição
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 150.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros	R\$ 150.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 100.000,00



Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 100.000,00
Valor aproximado para danos morais	R\$ 5.000,00
Valor aproximado para despesa médicas e hospitalares	R\$ 30.000,00
Seguro Total contra Terceiros	
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e traseiro e retrovisores.
Serviço de guincho extensivo	A 200 km
<b>Franquia</b>	A franquia será do tipo reduzida. Não haverá cobrança de franquia para substituição de faróis, vidros, para-brisas e retrovisores.

**8.5. A cobertura compreenderá também, além do descrito acima, mais detalhadamente:**

- 8.5.1. Indenização (casco/ equipamentos especiais, adicionais e carrocerias) em caso de roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- 8.5.2. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 8.5.3. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria ALMT;
- 8.5.4. Raio, granizo e suas consequências;
- 8.5.5. Incêndio, explosão e vandalismo, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 8.5.6. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 8.5.7. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 8.5.8. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 8.5.9. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- 8.5.10. Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- 8.5.11. Substituição de faróis, retrovisores externos e lanternas;



8.5.12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com Chaveiro; Socorro mecânico; Reboque do veículo segurado, sem limite de quilometragem, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; Troca de vidros (laterais, traseiro e para-brisa); Transporte do condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado; Atendimento de guincho no caso de sinistro do veículo segurado.

8.5.13. Guincho

9. **CONDIÇÕES GERAIS:**

**9.1. Valor de mercado referenciado:**

**9.2.** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

**9.2.1.** Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela ALMT, independentemente da quilometragem rodada no período.

**9.2.1.1.** Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

**9.3. Da Apólice:**

**9.3.1.** A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a CONTRATANTE.

**9.3.2.** Deverá constar na apólice:

**9.3.2.1.** Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

**9.3.2.2.** Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.



9.3.2.3. Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.

9.3.2.4. Prêmios discriminados por cobertura.

9.3.3. Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 desse Termo de Referência.

9.3.4. Franquia aplicável. Observando o disposto nos itens 8.2, 8.3 e 8.4 desse Termo de Referência.

9.3.5. A apólice deverá ser disponibilizada para a CONTRATANTE, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pela CONTRATANTE.

**9.3.5.1.** Após a disponibilização da referida apólice, a CONTRATANTE terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

9.3.6. Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a CONTRATADA disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço pela Contratante.

9.3.7. O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

#### **9.4. Da Avaria:**

**9.4.1.** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

9.4.2. Após procedimento de recuperação pela ALMT, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.



9.4.2.1. Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

9.4.2.2. Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 9.10 deste Termo, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

**9.5. Do Aviso de Sinistro:**

9.5.1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

9.5.2. A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

9.5.2.1. Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

9.5.2.2. Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

**9.6. Do Endosso:**

**9.6.1.** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela ALMT e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes do item 9.15 deste Termo.

9.6.1.1. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

9.6.1.2. A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela Contratante.

**9.7. Da Franquia:**

9.7.1. A franquia considerada obrigatória é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

9.7.1.1. A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

9.7.1.1.1. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, a franquia será sempre do tipo reduzida, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do Item 7, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

9.7.1.1.2. Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela ALMT, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

9.7.1.1.3. Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

**9.8. Salvados:**

**9.8.1.** Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

9.8.1.1. É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da CONTRATADA junto aos órgãos pertinentes.

**9.9. Dos Sinistros:**

**9.9.1.** Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela CONTRATANTE, e



as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

- 9.9.1.1. A cobertura compreenderá também, além do descrito acima, mais detalhadamente:
- 9.9.1.2. Indenização (casco/ equipamentos especiais, adicionais e carrocerias) em caso de roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;
- 9.9.1.3. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 9.9.1.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria ALMT;
- 9.9.1.5. Raio, granizo e suas consequências;
- 9.9.1.6. Incêndio, explosão e vandalismo, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 9.9.1.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
- 9.9.1.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 9.9.1.9. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 9.9.1.10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
- 9.9.1.11. Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
- 9.9.1.12. Substituição de faróis, retrovisores externos e lanternas;
- 9.9.1.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com Chaveiro; Socorro mecânico; Reboque do veículo segurado, sem limite de quilometragem, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; Troca de vidros (laterais, traseiro e para-brisa); Transporte do condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado; Atendimento de guincho no caso de sinistro do veículo segurado.



- 9.9.1.14. Guincho
- 9.9.1.15.** Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
- 9.9.1.16. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.
- 9.9.1.17. Raios e suas consequências.
- 9.9.1.18. Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
- 9.9.1.19. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
- 9.9.1.20. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
- 9.9.1.21. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
- 9.9.1.21.1. Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.
- 9.9.1.22. Granizo.
- 9.9.1.23. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.
- 9.9.1.24. Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.
- 9.9.1.25. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).
- 9.9.1.26. Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.
- 9.9.1.27. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:
- a) Chaveiro;
  - b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATANTE;



- c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

**9.10. Da Vistoria Prévia:**

9.10.1. As licitantes interessadas poderão vistoriar os veículos a serem segurados. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (65) 3313-6410 e realizada nas dependências da ALMT, onde se encontram os veículos a serem vistoriados.

9.10.1.1. O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame.

9.10.1.2. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

9.10.2. O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

**9.11. Regulação de Sinistro:**

9.11.1. Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

9.11.2. Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a ALMT poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

9.11.3. Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da ALMT.

9.11.4. Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.



9.11.5. Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da ALMT, não cabendo, pela CONTRATADA, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

9.11.6. O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

9.11.7. Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

**9.12. Da Indenização:**

**9.12.1.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

9.12.2. Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

9.12.3. Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela ALMT e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

**9.13. Da Indenização Integral:**

**9.13.1.** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

9.13.2. Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

9.13.3. Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

**9.14. Do Questionário de Avaliação de Risco:**



9.14.1. Diante das informações fornecidas nas informações adicionais \_ Anexo 1 deste Termo e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

**9.15. Da Inclusão e Substituição:**

**9.15.1.** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a CONTRATADA deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

9.15.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

9.15.3. Caberá a fiscalização, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

**9.16. Da Exclusão:**

9.17. Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a CONTRATADA deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.



9.18.O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Contratante à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

9.18.1. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

#### 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1.O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura.

10.2.A vigência da Apólice do seguro terá duração de um ano, a partir de zero hora da data de emissão da respectiva Nota de Empenho até 24h do dia de seu vencimento.

10.3.Serviço de Natureza Continuada: Conforme entendimentos da AGU (Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU) e do TCU (Acórdão nº 600/2015, Plenário), o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 757, do Código Civil.

10.4.Com base nisso, acreditamos que a melhor hipótese para o prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, estando a prorrogação condicionada ao interesse da administração, à aceitabilidade por parte da contratada e a comprovação de “vantajosidade” econômica.

#### 11. DO PAGAMENTO

11.1.A CONTRATADA protocolizará junto à contratante Documento de cobrança e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria de Administração e Patrimônio da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento em até 30 (trinta) dias corridos do atesto definitivo da nota fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

11.2.A CONTRATADA deverá indicar no corpo do Documento de Cobrança, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.



- 11.3. Caso constatado alguma irregularidade no Documento de Cobrança, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 11.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 11.5. O Documento de Cobrança deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE.
- 11.6. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “FACTORING”.
- 11.7. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## 12. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1. Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos a Contratada deverá:
- 12.1.1. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 12.1.2. Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do serviço.
- 12.1.3. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.
- 12.1.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela AL/MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Casa de Leis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Contrato;



12.1.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

12.1.6. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da AL/MT, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo, Edital, e seus anexos.

12.1.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

12.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.9. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

12.1.10. São expressamente vedadas à contratada:

12.1.10.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da AL/MT;

12.1.10.2. A subcontratação para a execução do objeto deste contrato;

### 13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1. São obrigações da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

13.1.1. Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

13.1.2. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

13.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;

13.1.4. Disponibilizar local adequado para a realização das entregas.



13.1.5. Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

13.1.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

13.1.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

#### 14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor, conforme ato da Mesa Diretora, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**14.1.1.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.2. Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



15.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Contratante e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

**15.1.1.** apresentar documentação falsa;

15.1.2. fraudar a execução do contrato;

15.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.4. cometer fraude fiscal; ou

15.1.5. fizer declaração falsa.

15.2. Para os fins do item 15.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

15.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

15.3.1. advertência;

15.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da ALMT, por prazo não superior a dois anos;

15.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

15.3.4. impedimento de licitar e contratar com a ALMT, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



- 15.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato.
- 15.5. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.
- 15.6. Se os valores dos pagamentos não forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 15.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.
16. **DA GARANTIA CONTRATUAL**
- 16.1. Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
17. **DA LEGISLAÇÃO**
- 17.1. Lei nº 8.666/1993 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 17.2. Lei nº. 10.520/2002 – Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências
- 17.3. Decreto Federal nº 5405/2005 – Regulamenta o pregão, na forma eletrônica;
- 17.4. Decreto Estadual nº 840/2017 alterado pelo Decreto 219/2019 – Regras para contratações no âmbito do Estado de Mato Grosso;
18. **LOCAL, DATA E ASSINATURAS**



18.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

Cuiabá, Mato Grosso, 16 de fevereiro de 2020.

**TERMO DE ANÁLISE, ELABORAÇÃO, REVISÃO E VALIDAÇÃO**

**DIANE NATALIA OLIVEIRA DO VALE | 42973**  
**CPF: 413.234.498-33**  
Responsável pela Elaboração

**TÚLIO KENZO UEMA | 42.971**  
**CPF: 783.613.465-20**  
Responsável pela Revisão



Analisado e revisado o Termo de Referência n.º 043/2020-SGEL inerente e face aos processos e documentos vinculantes **VALIDOS** os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO, EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

**OLINDEVAL SOARES DOS SANTOS | 41.422**

**CPF: 424.362.221-34**

Secretário Geral

## ANEXO 01

### 1. DESCRIÇÃO DA ÂMBULÂNCIA (ITEM 08):

AMBULÂNCIA TIPO B – SUPORTE BÁSICO, CONFORME PORTARIAS GM/MS Nº. 2048/2002 E CVS-9/1994, veículo zero Km, com ano e modelo no mínimo correspondente à data da publicação do Edital, de linha de produção comercial: Tipo Furgão com, carroceria tipo monobloco com ou sem chassi, confeccionada em aço, 4 portas sendo: 2 na cabina, 1 lateral direita corredeira e uma traseira dupla com abertura para os lados de no mínimo 180º. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E NORMA ABNT-NBR 14561/2000. UNIDADE.

### 2. DESCRIÇÃO DO FURGÃO (ITEM 07):

VEÍCULO NOVO 0KM, TIPO FURGÃO, COM CAPACIDADE PARA 02 (DOIS) PASSAGEIROS, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra; cor branco ártico; capacidade volumétrica de carga (m<sup>3</sup>) mínima de 13; potência mínima de 127 cv; freios com sistema ABS; tanque de combustível com no mínimo 75 (setenta e cinco) litros; comprimento mínimo de 6.000 mm; altura mínima 2.490 mm; comprimento mínimo do compartimento de carga 3.700 mm; capacidade de carga útil de no mínimo 1.430 Kg; Airbag duplo (motorista e passageiro); Diesel; Ar condicionado; Direção hidráulica e/ou elétrica; 02 (duas) portas laterais na cabine, 01 (uma) porta lateral corredeira na carroceria e 01 (uma) porta dupla na traseira; com 02 (duas) chaves; Rádio AM/FM com CD, MP3, USB, Antena e 02 (dois) alto-falante compatíveis com a potência do rádio; vidros e travas elétricas originais de fábrica; com Certificado de Registro e Licenciamento Veicular (CRLV) em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso; Registrado e emplacado no DETRAN-MT, com manuais do proprietário, de manutenção e de garantia.

### 3. DESCRIÇÃO DOS 02 FURGÕES ADAPTADOS/EQUIPADOS – SECOM (ITEM 07):

Adaptação e confecção, conforme contrato nº21/2019, de unidade móvel de produção tipo “ENG” para TV E RÁDIO FM com transmissão via satélite via SNG BANDA C, estendida e internet pública a ser montada sobre 02 veículos de carga leve Renault Master, incluindo o



fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e serviços, conforme especificações:

Etapa	Item	Unid.	Qtd.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	01	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Plataforma de Teto PN 10M.1014.017388	18.980,00	18.980,00
01	02	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Conjunto Posicionador de Antena PN 10M.1024009100	92.300,00	92.300,00
01	03	UN	01	<b>MARCA:</b> BrasilSat <b>MODELO:</b> SOB37-24R	31.500,00	31.500,00
01	04	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Escada Externa PN 10M.1005.017389	2.025,00	2.025,00
01	05	UN	01	<b>MARCA:</b> Delta <b>MODELO:</b> GES602R212035	19.570,00	19.570,00
01	06	UN	01	<b>MARCA:</b> Lider <b>MODELO:</b> TR – IS 2290	2.520,00	2.520,00
01	07	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Sistema Elétrico PN O2D.5222.017390	13.518,00	13.518,00
01	08	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec	2.191,00	2.191,00



				<b>MODELO:</b> Sistema de Iluminação PN 10E.1027.017391		
01	09	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Painel de Entrada AC PN 10M.1011.017392	4.600,00	4.600,00
01	10	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Painel de entrada de áudio, vídeo e comunicação PN 10M.1011.017393	3.391,00	3.391,00
01	11	UN	01	<b>MARCA:</b> Cummins <b>MODELO:</b> QD 12000	65.000,00	65.000,00
01	12	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Caixa de Absorção Ruídos Gerador PN 10M.1023.017394	10.500,00	10.500,00
01	13	UN	01	<b>MARCA:</b> Cummins <b>MODELO:</b> P100-0020 QD 12000	8.831,40	8.831,40
01	14	UN	02	<b>MARCA:</b> Dometic <b>MODELO:</b> H540316XX1C0/331485100	17.780,00	31.560,00
01	15	UN	01	<b>MARCA:</b> Lider <b>MODELO:</b> AT - IS	2.811,00	2.811,00
01	16	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Acabamento Interno	21.200,00	21.200,00
01	17	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec	9.860,00	9.860,00



				<b>MODELO:</b> Rack e Bastidores PN 10M.1017017396		
01	18	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Console tipo Mesa PN 10M.1003.017397	5.215,00	5.215,00
01	19	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Nivelamento Hidráulico PN 10M.1019.0179.19	19.416,00	19.416,00
01	20	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Suporte de cilindros PN 10M.1019.017398 <b>MODELO:</b> Cilindros PN 10M.1019.007942	11.149,00	11.149,00
01	21	UN	01	<b>Bateria</b> <b>MARCA:</b> Tudor <b>MODELO:</b> TT38KPE <b>Carregador</b> <b>MARCA:</b> MCE Micro técnica <b>MODELO:</b> CHFB 12-15	4.190,00	4.190,00
01	22	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Reforço de Mola PN 10M.1019.0179.20	3.160,00	3.160,00
01	23	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec	1.063,00	1.063,00



				MODELO: Kit de Acessórios PN Diversos		
01	24	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Toldo articulado de 1,5 m PN 10M.1010.017399	2.440,00	2.440,00
01	25	UN	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> Suporte Externo para HPA PN 10M.1010.017400	2.700,00	2.700,00
01	26	SERV	01	<b>MARCA:</b> Solletec <b>MODELO:</b> SERVIÇOS	115.600,00	115.600,00
Etapa	Item	Unid.	Qtd.	Equipamento/Serviço	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	01	UN	04	<b>MARCA:</b> SONY <b>MODELO:</b> HXR-NX5R <b>Acessórios:</b> <b>Case:</b> 1 x E-image – Oscar S70 <b>Baterias:</b> 2 x KingMa – NP-F990 <b>Cartão de Memória:</b> 2 x Sandisk Extreme Pro SDHC/SDXC UHS-I 32GB	37.662,30	150.649,20
02	02	UN	04	<b>MARCA:</b> E-IMAGE <b>MODELO:</b> EG08A2	8.788,00	35.152,00
02	03	UN	04	<b>MARCA:</b> SHURE <b>MODELO:</b> SM58 <b>Cabo:</b>	1.298,70	5.194,80



				<b>MARCA:</b> Cirillo Cabos <b>MODELO:</b> XLR Macho/Fêmea 5 Metros		
02	04	UN	04	<b>MARCA:</b> SENNHEISER <b>MODELO:</b> EW 100ENG G4	9.600,00	38.400,00
02	05	UN	04	<b>MARCA:</b> MCI <b>MODELO:</b> LED KIT 2 BI-COLOR	1.350,00	5.400,00
02	06	UN	04	<b>LUMINARIA</b> <b>MARCA:</b> MCI <b>MODELO:</b> KIT LED 4 BI-COLOR <b>TRIPÉ</b> <b>MARCA:</b> WEIFENG <b>MODELO:</b> WT-803	2.850,00	11.400,00
02	07	UN	04	<b>CONECTOR BNC</b> <b>MARCA:</b> BELDEN <b>MODELO:</b> 2 x 12GHz BNC PLUG, 3 PIECE RG-6 CRIMP CONNECTOR <b>CABO DE VÍDEO</b> <b>MARCA:</b> BELDEN <b>MODELO:</b> 100 MT SERIAL DIGITAL COAX, RG6 TYPE <b>CABO DE ÁUDIO</b> <b>MARCA:</b> SANTO ANGELO <b>MODELO:</b> 100MT X300 <b>CONECTOR XLR</b>	2.160,00	8.640,00



				<b>MARCA:</b> SANTO ANGELO <b>MODELO:</b> 1 x XLR MACHO <b>CONECTOR XLR</b> <b>MARCA:</b> SANTO ANGELO <b>MODELO:</b> 1 x XLR FÊMEA <b>CABO DE COMUNICAÇÃO</b> <b>MARCA:</b> TIAFLEX <b>MODELO:</b> 100 MT – 4X26AWG BLINDAGEM TRANÇADA <b>CONECTOR XLR 5 POLOS</b> <b>MARCA:</b> NEUTRIK <b>MODELO:</b> 1 x NC5FXX <b>CONECTOR XLR 5 POLOS</b> <b>MARCA:</b> NEUTRIK <b>MODELO:</b> 1 x NC5MXX		
02	08	UN	02	<b>MARCA:</b> YAMAHA <b>MODELO:</b> TF1 <b>PLACA DE EXPANSÃO</b> <b>MARCA:</b> YAMAHA <b>MODELO:</b> NY64-D	27.500,00	55.000,00
02	09	UN	01	<b>MARCA:</b> EDIFIER <b>MODELO:</b> R1280T	1.040,00	1.040,00
02	10	UN	04	<b>MARCA:</b> LG <b>MODELO:</b> LG MY TV 24MN33N-PC	1.225,00	4.900,00



02	11	UN	06	<b>MARCA:</b> SENNHEISER <b>MODELO:</b> HD 280 PRO	800,00	4.800,00
02	12	UN	01	<b>MARCA:</b> DELL <b>MODELO:</b> POWEREDGE R230 (BR) <b>SOFTWARE</b> <b>MARCA:</b> SONY <b>MODELO:</b> SOUND FORGE PRO 11	16.121,00	16.121,00
02	13	UN	01	<b>MARCA:</b> NEWTEC <b>MODELO:</b> TC1 <b>PAINEL EXTERNO DE CONTROLE</b> <b>MARCA:</b> NEWTEC <b>MODELO:</b> TC1LP <b>SOFTWARE</b> <b>MARCA:</b> NEWTEC <b>MODELO:</b> NEWTEC NDI TRANSMIT <b>SOFTWARE</b> <b>MARCA:</b> NEWTEK <b>MODELO:</b> LIVE TEXT <b>SERVIDOR PARA EXIBIÇÃO GC</b> <b>MARCA:</b> DELL <b>MODELO:</b> POWEREDGE R230 (BR)	276.500,00	276.500,00
02	14	UN	01	<b>MARCA:</b> BLACKMAGIC <b>MODELO:</b> SMART VIDEOHUB 20x20	25.800,00	25.800,00



02	15	UN	01	<b>MARCA:</b> BLACKMAGIC <b>MODELO:</b> SMARTSCOPE DUO 4K	11.200,00	11.200,00
02	16	UN	01	<b>FRAME</b> <b>MARCA:</b> ROSS <b>MODELO:</b> OG3-FR <b>PLACA GYGABITE GERENCIADOR DASHBOARD E SNMP</b> <b>MARCA:</b> ROSS <b>MODELO:</b> MFC-OG3-NS <b>FONTE REDUNDANTE</b> <b>MARCA:</b> ROSS <b>MODELO:</b> PS-OG3 <b>PLACAS</b> <b>MARCA:</b> BLACKMAGIC <b>MODELO:</b> 1x OPENGear CONVERTER SDI TO ANALOG <b>MODELO:</b> 1x OPENGear CONVERTER ANALOG TO SDI <b>MODELO:</b> 1x OPENGear CONVERTER HDMI TO SDI <b>MODELO:</b> 1x OPENGear CONVERTER SDI TO AUDIO <b>MODELO:</b> 1x OPENGear CONVERTER AUDIO TO SDI <b>MODELO:</b> 2x OPENGear CONVERTER UpDownCross	82.500,00	82.500,00



				<b>MODELO:</b> 2x OPENGear CONVERTER SDI DISTRIBUTION <b>MODELO:</b> 1x OPENGear CONVERTER SYNC GENERATOR		
02	17	UN	01	<b>MARCA:</b> DATAVIDEO <b>MODELO:</b> ITC-100	21.600,00	21.600,00
02	18	UN	01	<b>MARCA:</b> BLACKMAGIC <b>MODELO:</b> HYPERDECK STUDIO MINI <b>CARTÃO DE MEMORIA</b> <b>MARCA:</b> SANDISK <b>MODELO:</b> 2 x SDHC/SDXC UHS-I SANDISK EXTREME 64GB	9.960,00	9.960,00
02	19	UN	01	<b>MARCA:</b> BLACKMAGIC <b>MODELO:</b> SMARTVIEW 4K	14.100,00	14.100,00
02	20	UN	01	<b>MARCA:</b> BLACKMAGIC <b>MODELO:</b> BLACKMAGIC AUDIO MONITOR 12G	19.880,00	19.880,00
02	21	UN	01	<b>MARCA:</b> BLACKMAGIC <b>MODELO:</b> MULTIVIEW 4HD	2.402,60	2.402,60
02	22	UN	01	<b>MARCA:</b> CISCO <b>MODELO:</b> CATALYST 2960X-48FPD-L	37.500,00	37.500,00
02	23	UN	01	<b>MARCA:</b> CEREVO <b>MODELO:</b> LIVE SHELL.X	8.440,00	8.440,00
02	24	UN	01	<b>MARCA:</b> DELL	6.990,00	6.990,00



				<b>MODELO:</b> INSPIRON 15 7000 ULTRAFINO		
02	25	UN	01	<b>MARCA:</b> ADOBE  <b>MODELO:</b> CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS + ADOBE STOCK	5.800,00	5.800,00
02	26	UN	02	<b>MARCA:</b> SANDISK  <b>MODELO:</b> CARTÃO UHS-II-SANDISK EXTREME PRO SD 128GB	360,00	720,00
02	27	SERV.	02	<b>MARCA:</b> 4TC  <b>MODELO:</b> EQUIPE TECNICA 4TC	127.600,00	127.600,00
02	28	SERV.	01	<b>MARCA:</b> 4TC  <b>MODELO:</b> EQUIPE TECNICA 4TC	75.000,00	75.000,00
<b>Etapa</b>	<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Equipamento/Serviço</b>	<b>Valor Unit. R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
03	01	UN	01	<b>MARCA:</b> HARMONIC  <b>MODELO:</b> ELLIPSE 3200 (Versão 3202)	220.000,00	220.000,00
03	02	UN	01	<b>MARCA:</b> HARMONIC  <b>MODELO:</b> PROVIEW 7100	55.870,00	55.870,00
03	03	UN	01	<b>MARCA:</b> HARMONIC  <b>MODELO:</b> PROVIEW 8130	64.600,00	64.600,00
03	04	UN	01	<b>MARCA:</b> ADVANTECH WIRELESS  <b>MODELO:</b> SSPBMg-C 300W	485.300,00	485.300,00
03	05	UN	01	<b>MARCA:</b> COMMSCOPE  <b>MODELO:</b> 4 X F137CCS5	6.450,00	6.450,00



03	06	UN	01	<b>MARCA:</b> ANRITSU <b>MODELO:</b> MS2711E	124.300,00	124.300,00
----	----	----	----	---	------------	------------

O valor total de cada unidade móvel é de R\$ 2.525.000,00 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil reais), considerando o quantitativo para as duas unidades móveis o valor total do presente contrato é de R\$ 5.050.000,00 (cinco milhões e cinquenta mil reais).

#### 4. DO DESCRITIVO TÉCNICO PARA CADA UNIDADE MÓVEL (ITEM 07)

Etapa	Item	Qtd.	Equipamento
01	01	01	<b>Construção de Plataforma com a seguinte especificação mínima:</b> Fabricação da estrutura da plataforma em perfis de alumínio com revestimento do Piso da plataforma em chapa xadrez em alumínio, localizada no teto do veículo, para permitir o trabalho de dois técnicos de televisão no ajuste das antenas e serviços.
	02	01	<b>Conjunto posicionador elétrico para antena de 2,4 metros com a seguinte especificação mínima:</b> Posicionador elétrico e manual com movimento de azimute e elevação, ajuste de cross pol do alimentador por controle remoto, material em alumínio, aço inox e aço galvanizado eletrolítico, leitor de elevação e azimute, controle de velocidade para azimute e elevação, movimento de cross pol por controle remoto, pintura PU automotiva na cor do veículo.
	03	01	<b>Antena petalada Banda C estendida de 2,4 metros com a seguinte especificação mínima:</b> Fornecimento e instalação de antena parabólica com 2,4 metros, banda C com alimentador linear. Essa antena deverá possuir encaixe rápido para facilidade de montagem das pétalas.
	04	01	<b>Escada externa com a seguinte especificação mínima:</b> Escada externa em alumínio para acesso a plataforma do veículo pintada na cor do veículo.
	05	01	<b>No Break com a seguinte especificação mínima:</b> Fornecimento e instalação de nobreak de 6 KVA para rack com entrada de 220 volts e saída de 220 volts.
	06	01	<b>Trafo isolador com a seguinte especificação mínima:</b> Fornecimento e instalação de Trafo isolador monofásico de 6 KVA com entrada 220 volts e saída 110 volts.



07	01	<b>Sistema elétrico com a seguinte especificação mínima:</b> Sistema elétrico com tensão de entrada 220 volts FF e 380 volts F-F, com monitor de tensão e sistema de proteção para sobre tensão. Tensão de trabalho 110 volts. 02 entradas de energia para 380 volts e 220 volts, fornecimento e instalação de um Trafo rebaixador de 380volts para 220 volts, Fornecimento e instalação de um voltímetro no painel de entrada, fabricação de painel de comando elétrico interno com disjuntores, amperímetro, voltímetro, frequencímetro e chave comutadora para comando do painel. A identificação da tensão será automática de forma a não haver necessidade de interferência do operador, será previsto a instalação de DPS (Dispositivo protetor de surto).
08	01	<b>Sistema de Iluminação com a seguinte especificação mínima:</b> Fornecimento e instalação de iluminação com regulagem de luminosidade sobre o console, lâmpadas de LED na parte traseira dos racks com interruptor, lâmpadas em LED fixadas ao longo do teto da unidade móvel, iluminação externa sobre a plataforma com interruptor em 12 volts.
09	01	<b>Painel de Entrada AC com a seguinte especificação mínima:</b> Fabricação e instalação de painel de entrada A/C externo, com fornecimento e instalação de 1 voltímetro, terminal terra no painel, fornecimento e instalação de conectores de entrada de 220 volts e 380 volts.
10	01	<b>Painel de entrada de vídeo, áudio e intercomunicação com a seguinte especificação mínima:</b> Fabricação e instalação de painel externo de vídeo, áudio e intercomunicação, padrão rack 19 polegadas com conectores profissionais sendo tipo: BNC para vídeo, XLR 3 para áudio e XLR 5 para intercomunicação.
11	01	<b>Fornecimento de gerador com a seguinte especificação mínima:</b> Fornecimento e instalação interna de gerador de 12 KVA com tensão de saída 120/240 VAC.
12	01	<b>Caixa para absorção de ruídos do gerador com a seguinte especificação mínima:</b> Fornecimento e instalação de caixa para absorção de ruídos do gerador com estrutura em tubos e chapas em alumínio e aço, isolamento em lã de vidro e revestimento interno com absorvedor de ruídos.



13	01	<b>Painel digital para monitorização do gerador com a seguinte especificação mínima:</b> Fornecimento e instalação de Painel digital tipo EC30 para monitorização interna por controle remoto do gerador.
14	02	<b>Ar condicionado de teto com a seguinte especificação mínima:</b> Fornecimento de aparelho de Ar condicionado instalado no teto com 15.000 btus e fluxo de distribuição por dutos.
15	01	<b>Auto Trafo de 5 KVA com a seguinte especificação mínima:</b> Fornecimento e instalação de auto Trafo de 5 KVA para rebaixamento de tensão com entrada 220 volts e saída 110volts, monofásico.
16	01	<b>Acabamento interno com a seguinte especificação mínima:</b> Acabamento interno com isolamento térmico com espuma de poliuretano, revestimento em carpete tipo Beaulieu do Brasil e piso com acabamento em chapa xadrez de alumínio ou piso vinílico.
17	01	<b>Rack e bastidores com a seguinte especificação mínima:</b> Fabricação e instalação de racks padrão 19 polegadas sendo um triplo com 700mm de profundidade, outro para áudio instalado na parte dianteira e com 600mm de profundidade, pintura eletrostática lisa dos racks na cor preta, montagem dos racks sobre coxins. Réguas de rack em UR (Unidade de rack) para porca gaiola, fornecimento de 300 porcas e 300 parafusos de fixação.
18	01	<b>Consoles tipo mesa com a seguinte especificação mínima:</b> Fabricação e instalação de consoles tipo mesa sendo um para instalação na parte frontal do racks triplo e outro no rack simples (áudio).
19	01	<b>Sistema de nivelamento hidráulico com a seguinte especificação mínima:</b> Sistema de nivelamento hidráulico manual de 12 volts, para o carro, composto por painel de comando para sistema hidráulico, unidade hidráulica composta de válvulas direcionais e de assento.
20	01	<b>Suporte para cilindros hidráulicos e cilindros hidráulicos com a seguinte especificação mínima:</b> Fabricação e instalação de suportes dianteiros e traseiros dos cilindros hidráulicos e 04 cilindros hidráulicos para o modelo Renault Master.
21	01	<b>Bateria auxiliar com carregador com a seguinte especificação mínima:</b> Fornecimento e instalação de bateria auxiliar de 110 A/h e 12 volts,



			com fornecimento e instalação de um carregador de bateria compatível.
	22	01	<b>Serviço de reforço de mola do veículo com a seguinte especificação mínima:</b> Serviço de reforço de mola para a Van Renault Master com intenção de melhorar a estabilidade do veículo com garantia de 12 meses.
	23	01	<b>Fornecimento de kit de acessórios com a seguinte especificação mínima:</b> Painéis cegos de 1 e 2 URs para fechamento de rack com pintura na cor preta, fornecimento de 6 calhas com 08 tomadas no padrão brasileiro instalados nos racks.
	24	01	<b>Fornecimento e Instalação de toldo articulado com a seguinte especificação mínima:</b> Fornecimento e Instalação de Toldo articulado na lateral da unidade móvel com abertura de 1,5 metros e manual, estrutura em alumínio com lona em vinil (PVC).
	25	01	<b>Suporte externo para HPA com a seguinte especificação mínima:</b> Fabricação e instalação para suporte externo de HPA OUTDOOR com fixação na Plataforma superior.
	26	01	<b>Serviço de Integração com a seguinte especificação mínima:</b> Serviço de integração da unidade móvel como engenharia para projetos, instalação, adaptações e montagens.
<b>Etapas</b>	<b>Item</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Equipamento</b>
02	01	04	<b>Câmera compacta Full HD 3CMOS com a seguinte especificação mínima:</b> Câmera compacta Full HD 3CMOS com 3 chips do tipo 1/2,8, Lente Fixa, Taxa de zoom de 20x (óptico), 40x (Clear Image Zoom), servo/manual, Foco automático e manual, estabilizador de imagem, Filtros ópticos integrados (Transparente, 1: 1/4ND, 2: 1/16ND, 3: 1/64ND); Iluminação mínima 50i: 1.0 lux ou 60i: 1.2; Equilíbrio do branco Predefinido (interna: 3200 K, externa: 5600 K, incrementos de ±7, intervalo de ajuste de temperatura de cores: 2300-15000K), Entrada de áudio 3 pinos tipo XLR (fêmea) (x2), line/mic/mic +48 V selecionável, Saída de áudio Miniconector estéreo (x1), Saída do alto-falante Monoauricular, Saída SDI Tipo BNC (x1), SD/HD/3G(Nível-B) padrões SMTPE 259M/292M/424M/425M selecionáveis, Saída HDMI Tipo A (x1), USB Tomada Multi/Micro USB (x1), Visor com 1,0 cm (tipo 0,39) OLED Aprox. 1,44 M pontos, Tela LCD 8,8 cm (tipo 3,5)



		<p>Aprox. 1.56 M pontos; Luz de Led embutida com intensidade luminosa de MÁX: 1,0 m/Aprox. 200 lx, 0,5 m/Aprox. 800 lx, MÍN: 1,0 m/Aprox. 20 lx, 0,5 m/Aprox. 80 lx; deve acompanhar: Carregador de bateria, Cabo USB, Difusor de luz de vídeo, bateria recarregável NP-F770, adaptador AC, Cabo de alimentação, comando remoto sem fio. Formato de gravação de vídeo XAVC S HD : MPEG4-AVC/H264 4:2:0 de perfil longo, AVCHD: Formato compatível MPEG-4 AVC/H.264 AVCHD 2.0 DV; formato de gravação de áudio: XAVC S HD: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz, AVCHD: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz/Dolby® Digital de 2 canais, 16 bits, 48 kHz, DV: PCM Linear de 2 canais, 16 bits, 48 kHz.</p> <p>Deverá acompanhar cada filmadora um “Case”, Maleta para transporte compatível com o modelo da câmera, com interior acolchoado em espuma com divisórias removíveis, resistência a poeira e umidade e alça anatômica.</p> <p>Deverá acompanhar cada filmadora no mínimo 2 baterias compatíveis, com no mínimo 5.200MAH e potência de 75Wh.</p> <p>Deverá acompanhar cada filmadora no mínimo 02 cartões de memória de capacidade mínima de 32GB.</p> <p>Todos os itens compatíveis com a câmera filmadora.</p>
02	04	<p><b>Tripé para câmera de vídeo com a seguinte especificação mínima:</b></p> <p>Suporte para equipamento de até 8kg, peso máximo do tripé sem equipamento acoplado: 5,5kg, alturas mínimas e máximas: 76cm - 169,5cm, pernas de 2 estágios em alumínio, deve acompanhar bolsa para transporte compatível.</p>
03	04	<p><b>Microfone de Mão com fio com as seguintes configurações mínimas:</b></p> <p>Tipo Dinâmico</p> <p>Resposta de frequência 50 para 15,000 Hz</p> <p>Padrão polar Cardioid</p> <p>Sensibilidade (a tensão de circuito aberto de 1.000 Hz) –54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1Pa=94dBSPL.</p> <p>Impedância nominal de 150Ω (300Ω reais)</p> <p>Polaridade voltagem positiva no pino 2 em relação ao pino 3.</p> <p>Conector de áudio profissional de 3 pinos (tipo XLR macho).</p> <p>Peso 298 Gramas</p> <p>Dimensões 162mm(6-3/8in.) Lx51mm(2in.) W</p> <p>Cabo XLR/XLR com 5 metros.</p>
04	04	<p><b>Sistema de microfone sem fio com as características mínimas:</b></p>



		<p>Deve ser composto por:</p> <p>1 receptor de câmera com saída de áudio 3.5 mm jack +12 dBu (mono, desbalanceado).</p> <p>Relação sinal-ruído <math>\geq 110</math> dBA.</p> <p>Comutação de largura de banda de até 42 MHz.</p> <p>Modulação FM de banda larga.</p> <p>Bloqueio <math>\geq 70</math> dB.</p> <p>Fonte de energia 2 pilhas AA, 1,5 V.</p> <p>1 transmissor de sintonia com distorção harmônica total <math>\leq 0,9\%</math>.</p> <p>Relação sinal-ruído <math>\geq 110</math> dBA.</p> <p>Potência de saída RF Max. 30 mW.</p> <p>Fonte de energia 2 pilhas AA, 1,5 V.</p> <p>Impedância de entrada 40 k<math>\Omega</math>, desbalanceado / 1 M<math>\Omega</math>.</p> <p>1 transmissor plug-on com distorção harmônica total <math>\leq 0,9\%</math>.</p> <p>Relação sinal-ruído <math>\geq 110</math> dBA.</p> <p>Potência de saída RF Max. 30 mW.</p> <p>Fonte de energia 2 pilhas AA, 1,5 V.</p> <p>Resposta de frequência AF80 - 18.000 Hz.</p> <p>1 microfone de lapela com conector de 3,5 mm.</p> <p>Resposta de frequência 50 a 18.000 Hz.</p> <p>Comprimento do cabo 1,60m.</p> <p>Microfone condensador pré-polarizado.</p> <p>Sensibilidade em campo livre, sem carga (1kHz) 20 mV / Pa.</p> <p>Nível de ruído equivalente 36 dB.</p>
05	04	<p><b>Luminária de LED portátil para operação em câmera com a seguinte especificação mínima:</b></p> <p>Luminária de LED portátil e para operação em câmera com 144 Leds, CRI 92 sendo 72 LEDs com temperatura de cor de 5600K e 72 LEDs com temperatura de cor de 3200K. Com suporte para montar a luz na câmera do tipo esférica (ball head), com dimmer que permita ajustar a intensidade da luz entre 10% - 100% sem cintilação e um outro que permite selecionar diferentes temperaturas de cor entre 5600K e 3200K, com difusor que encaixe magneticamente na luminária, que opere com bateria de lítio tipo DV-F e como alternativa, uma fonte de alimentação AC/DC.</p>
06	04	<p><b>Kit de iluminação para externa com a seguinte configuração mínima:</b></p> <p>Kit de iluminação composto por luminária led com 4 temperaturas de cor, peso máximo 400g, ângulo de abertura de 60 graus, Temperatura</p>



			de cor: 3200K ± 200K~5600K ± 300K, tripé para iluminação com no máximo 950g de peso, suporte para até 2,5kg, altura máxima 2,05m
07	04		<b>Kit de cabos para sinal de vídeo digital, áudio balanceado e comunicação com a seguinte configuração mínima:</b> Kit de cabos com 100 metros de comprimento (ou dois kits de 50 metros que permita emendas) para sinal de vídeo digital, áudio balanceado e comunicação, composto por: - Cabo de vídeo no padrão Cabo Coaxial RG6, 75ohms, 94% de malha e conectores BNC Macho nas extremidades. - Cabo de áudio balanceado (Positivo, Negativo e terra) com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola 0,30mm <sup>2</sup> /22AWG, e conetores macho e fêmea nas extremidades. - Cabo para intercomunicador com 4 vias mais terra e conectores macho e fêmea nas extremidades.
08	02		<b>Mixer de Áudio com processamento Digital com as seguintes características mínimas:</b> - Processamento inteiramente Digital; - Banda de Passagem de Frequências de 20 Hz a 20 KHz; - Possuir no mínimo 16 entradas de áudio analógicas com conector XLR e amplificadores de alto desempenho e baixo ruído, podendo aceitar níveis de linha e mic na mesma entrada, com impedância maior que 5 KOhms e possibilidade de ativação de Phantom Power; - Deve possuir no mínimo 8 Saídas de áudio analógico configuráveis, com impedância de 75 Ohms e nível de saída superior a +20 dBu; - Deve possuir 32 entradas e 32 saídas Digitais pela porta Ethernet dedicada, no padrão DANTE; - Deve possibilitar a criação de no mínimo 8 Grupos DCA; - Deve possibilitar a expansão do Mixer, disponibilizando no mínimo 1 Slot para instalação de Placas expansoras; - Deve possuir no mínimo 16 Fader's deslizantes e motorizados para controle das Entradas, Saídas, Auxiliares e Matrizes, com possibilidade de configurar designação de Canal independentemente para cada Fader; - Deve possuir VU Bargraf para medição do sinal de Saída Master; - Deve possuir display LCD Touchscreen para controle e configuração dos parâmetros do mixer; - Deve possuir efeitos de áudio independentes para cada canal,



		incluindo compressores, equalizadores e gates;
09	01	<b>Caixa de som multimídia com a seguinte especificação mínima (monitor de referência):</b> Potência de saída de 21W RMS, com relação de sinal ruído $\geq 85$ dBA, Distorção: $\leq 0.5\%$ , Resposta de frequência: 75 Hz ~ 18 KHz (+/- 9 dB), entrada estéreo RCA, Sensibilidade de entrada 750 mV $\pm$ 50 mV, Ajustes Master de volume, agudos, graves, controle remoto. Com tweeter de cúpula de seda de 13 mm e unidade de baixo: 4 polegadas (116 mm).
10	04	<b>Aparelho Monitor/Televisor LED HD com as seguintes características:</b> - Diagonal medindo 24"; - Tempo de resposta 8,5ms (GTG); - Resolução mínima de 1366x768; - Função de Gravação Via HD Externo - 1 Entrada HDMI; - 1 USB; - 1 Entrada Componente
11	06	<b>Fone de Ouvido Profissional com as seguintes características mínimas:</b> Acoplamento de ouvido circumaural Atenuador de ruídos de 32 dB Auscultadores dobráveis e giratórios Estilo de uso Headband Frequência de resposta 8 - 25000 Hz THD, distorção harmônica total de 0,1 % Plug 3,5 / 6,3 mm stereo Impedância nominal 64 $\Omega$ Auscultadores dobráveis e giratórios
12	01	<b>Servidor de produção para gravação e edição de áudio com as seguintes características mínimas:</b> Deve ser construído em chassi de 1U de altura, possuir processador da linha E3 1200, disco de sistema hot swap espelhado com 1 TB de espaço, 6GB de memória UDIMM podendo ser expansível até 64GB, 2 slots PCIe 3.0, duas portas de rede gigabit, fonte de 230W. Com Software que permita a gravação de áudio em plataforma sólida, que enderece, processe com precisão e renderize arquivos mestres de primeira qualidade com facilidade. Permita a medição para os novos



		<p>padrões críticos e que disponha de profunda e as mais avançadas plataformas de edição de áudio disponível. Que permita a medição através de barramentos e gráficos. Capaz de gravar simultaneamente 32 canais de áudio de 64 bits / 192khz. Que inclua processamentos nativos de sinal e efeitos, incluindo normalização, compressão e limitação de Onda, dinâmica gráfica e multibanda, bloqueio de ruído, equalização gráfica, paramétrica, gráfica.</p>
13	01	<p><b>Sistema de produção vídeo com as seguintes características mínimas:</b></p> <p>16 entradas externas de vídeos simultâneas incluindo entradas de vídeo IP. 4 entradas 3G/HD/SD-SDI que suporte as resoluções 1080p: 59.94, 50, 29.97, 25, 24, 23.976, 1080i: 59.94, 50, 720p: 59.94, 50, 29.97, 25, 24, 23.976, 576i 50, 480i 59.94. Que suporte a chamada de vídeo via Skype ao vivo com integração direta do software Skype TX. Deve incluir os recursos de efeitos de mixagem, transições animadas, chromakeying, cenários virtuais ao vivo. Possibilitar usar um sinal de vídeo IP de alta qualidade da rede em estações de trabalho nos aplicativos de vídeo conferencia substituindo o vídeo das câmeras embutidas. Deve incluir painel externo de controle com 2 sessões, 48 botões switcher e M/E source, 1 joystick de 3 eixos e 2 controles T-bars sendo do mesmo fabricante do switcher.</p> <p>4 Saídas independentes de vídeo, com entrega simultânea via IP e SDI</p> <p>2 Saídas streaming de vídeo com resoluções independentes.</p> <p>3 Saídas multiviewer suportando resoluções de exibição padrão.</p> <p>5 Media players</p> <p>4 Canais DSK</p> <p>12 Canais de gravação de vídeo configuráveis e 2 discos de 3TB</p> <p>4 entradas de áudio SDI embedded, 1 Balanceada XLR stéreo e 3 Balanceada 1/4" stéreo.</p> <p>4 Saídas de áudio SDI embedded, 1 Balanceada XLR stéreo, 1 Balanceada 1/4" stéreo, 1 Stéreo 1/4" (fones).</p> <p>HD de sistema 120GB SSD, 2 portas de rede 1 Gigabit, construído em gabinete 19" com fonte de 400W PSU.</p> <p>Capaz de exibir títulos e gráficos criados e gerados de outra estação de trabalho na rede através do software do mesmo fabricante utilizando um servidor construído em chassi de 1U de altura, possuir processador da linha E3 1200, disco de sistema hot swap espelhado com 1 TB de espaço, 6GB de memória UDIMM podendo ser</p>



		expansível até 64GB, 2 slots PCIe 3.0, duas portas de rede gigabit, fonte de 230W.
14	01	<b>Matriz de Comutação de Sinais Digitais com as seguintes características:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 20 Entradas em Conector BNC;</li><li>- 20 Saídas em Conector BNC;</li><li>- Suporte aos seguintes tipos de Sinal: SD SDI, HD SDI, 6G SDI, 4K e DVB-ASI,</li><li>- Suporte aos seguintes padrões de Sinal: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 310M, SMPTE 425M-B, ITU-R BT.656 e ITU-R BT.601;</li><li>- Deve possuir botões e knob scroll no painel frontal para controle de entradas e saídas;</li><li>- Deve possuir Monitor LCD para monitoração das fontes e ajustes via menu;</li><li>- Deve possuir software em plataforma MacOS e Windows para controle;</li><li>- Gabinete em Rack 19" com 1U.</li></ul>
15	01	<b>Sistema de Monitoramento com a seguinte especificação mínima:</b> Sistema de Monitoramento Rack Mounted com 2 Displays de 8" independentes, Entrada de Vídeo SDI com troca automática entre SD, HD e 6G-SDI, Saída SDI Vídeo, Tally e Conector 9-pin D com Waveform para controle de Luminância, Vectorscope, RGB Parade, YUV Parade, Histograma, Fase e nível de áudio.
16	01	<b>Gabinete para Módulos OpenGear com as seguintes características:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporte para instalação de Módulos Conversores e Processadores no Padrão OpenGear;</li><li>- Possibilidade de instalação de no mínimo 10 Módulos;</li><li>- Construído em Gabinete metálico no Padrão Rack com 2 U de altura;</li><li>- Ventoinha;</li><li>- Gerenciador e controlador dos Módulos por Porta Ethernet Gigabit com aplicação Dashboard e SNMP;</li><li>- Fonte de alimentação redundante;</li></ul> Deve acompanhar módulo conversor de Sinais de Áudio e Vídeo Digital para Analógico com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada Digital SD/HD/3G SDI ;</li><li>- Saída de Vídeo Composto, Componente de S-Vídeo;</li><li>- Saída de Áudio Analógico e Digital AES com 2 Canais;</li></ul>



		<ul style="list-style-type: none"><li>- Down-Converter interno;</li><li>- Construído em Plataforma de Cartão Modular OpenGear.</li></ul> <p>Deverá acompanhar módulo conversor de Sinais de Áudio e Vídeo Analógico para Digital com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Saída de Vídeos SDI SD e HD.</li><li>- Vídeo Analógico componente SD/HD,</li><li>- Áudio analógico 2 canais profissionais balanceados.</li><li>- áudio Digital AES/EBU 2 canais profissionais balanceados.</li><li>- Compatível com os formatos analógicos: 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 720p50, 720p59.94 and 720p60.</li><li>- Compatível com os formatos SDI: 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 720p50, 720p59.94 and 720p60.</li><li>- Construído em Plataforma de Cartão Modular OpenGear.</li></ul> <p>Deverá acompanhar módulo conversor HDMI para SDI com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Saída de Vídeo SDI</li><li>- Entrada HDMI</li><li>- Suporte aos formatos SDI 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 720p50, 720p59.94 and 720p60.</li><li>- Conformidade com padrão SDI SMPTE 292M, SMPTE 259M, SMPTE 296M, ITU-R BT.656 and ITU-R BT.601.</li><li>- Suporte aos formatos HDMI 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC, 625/50p PAL, 525/59.94p NTSC, 1080p23.98/ 24, 1080i50, 1080i59.94/60, 720p50 and 720p59.94/60.</li></ul> <p>Deverá acompanhar módulo conversor de sinal SDI para áudio analógico com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada SDI ajustável entre SD. HD e 3GB/s</li><li>- Saídas de Áudio – Analógico 4 canais balanceados analógicos com conectores 3 pinos, Saídas de Áudio – Digital 8 canais balanceados digital com conectores 3 pinos</li><li>- Deve ser construído em Plataforma de Cartão Modular OpenGear.</li></ul> <p>Deverá acompanhar módulo conversor de áudio analógico e saída SDI com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entradas de Áudio Analógico, 4 canais, balanceados analógicos com conectores 3 pinos e Entradas de Áudio – Digital 8 canais balanceados</li></ul>
--	--	--



		<p>digital com conectores 3 pinos. Saída SDI ajustável entre SD HD e 3GB/s.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ser construído em Plataforma de Cartão Modular OpenGear. Deverá acompanhar 2 módulos conversores up/down/cross com as seguintes características técnicas:</li></ul> <ul style="list-style-type: none"><li>- Entrada 3G/HD/SD SDI;</li><li>- Mínimo de 7 Saídas SD, HD e 3 Gb/s SDI.</li><li>- 1 Saída SDI em loop.</li><li>- Entrada de Referência em Black Burst ou Tri Level;</li><li>- Funções Conversão UP/DOWN/CROSS e Conversão PAL/NTSC;</li><li>- Deve suporte os formatos: 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 2048 x 1080p23.98, 2048 x 1080p24, 2048 x 1080p25, 2048 x 1080PsF23.98, 2048 x 1080PsF24, 2048 x 1080PsF25, 2048 x 1556PsF23.98, 2048 x 1556PsF24, 2048 x 1556PsF25</li><li>- Deve suportar Áudio embutido no vídeo SDI;</li><li>- Construído em Plataforma de Cartão Modular OpenGear. Deverá acompanhar 2 módulos de distribuição de sinal SDI com as seguintes características técnicas:</li></ul> <p>Entrada de vídeo: SD, HD e 3G-SDI.</p> <p>9 Saída de vídeo SDI.</p> <p>Suporte a Mult Rate, Suportar os formatos HD: 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30, 1080p50, 1080p59.94, 1080p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080PsF25, 1080PsF29.97, 1080PsF30, 1080i50, 1080i59.94, 1080i60.</p> <p>Conformidade com os padrões: SMPTE 259M, SMPTE 292M, SMPTE 296M, SMPTE 372M and SMPTE 425M.</p> <p>Deve suportar áudio embedded.</p> <p>Deve ser construído em plataforma de cartão modular OpenGear. Deverá acompanhar módulo de gerador de sinal de sincronismo com as seguintes características técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Deve ser compatível com Sinais Black Burst e Tri-level;</li><li>- Deve possuir no mínimo 10 Saídas em comum de Referência.</li><li>- Deve ser compatível com os formatos: 625/25 PAL, 525/29.97 NTSC, 720p50, 720p59.94, 720p60, 1080PsF23.98, 1080PsF24, 1080i50,</li></ul>
--	--	---



			1080i59.94, 1080i60, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p30 - Construído em Plataforma de Cartão Modular OpenGear.
17	01		<b>Sistema intercomunicador de 4 canais com as características mínimas:</b> Construído em padrão Rack 19 "/ 1U. Suporte até 4 talkback Intercom. Fone de ouvido e microfone externo adicional de interface Bi-cor indicadora, indicador de luz. Canal de Fala selecionável, todos ou mudo. Permite comunicação limpa e clara. Comunicação à distância de até 200 metros. Fornecido com Microfone Gooseneck e Luz. Alimentação 12v 1.5A Acessórios inclusos: 4 x Unidades Intercomunicador belt pack com bolsa. 4 x 20m XLR 5 pinos para XLR 5 pinos Intercom Cabo. 4 x Headset / Microfone. 1 x XLR Gooseneck Microfone. 1 x XLR Gooseneck Luz.
18	01		<b>Gravador/Reprodutor Digital Profissional de Áudio e Vídeo, com as seguintes características mínimas:</b> 1 entrada de vídeo SDI, 2 saídas de vídeo SDI, 1 saída de vídeo padrão HDMI tipo A, 1 porta ethernet com POe, 16 canais embedded em SD e HD em arquivos QuickTime, padrão SDI 270Mb, 1.5G-SDI, 3G-SDI, 6G-SDI. Com 2 cartões de memória SD de 64GB Classe 10.
19	01		<b>Monitor Broadcast com visor em LCD e dimensão de 15,6" e resolução Full Ultra HD com a seguinte especificação mínima:</b> Monitor broadcast de resolução full Ultra HD 12G-SDI, compatível com formatos SD, HD e Ultra HD de até 2160p60, 2 entradas SDI com comutação automática entre SD, HD, 3G, 6G e 12G-SDI. Saída de vídeo com reclocking comuta automaticamente para a seleção de entrada. Amostragem de Vídeo 4:2:2 e 4:4:4; Ethernet gigabit com loop through; Atualizações e Configuração Via USB 2.0 de alta velocidade (480 Mb/s). Características do Visor LCD de Matriz Ativa TFT de 15.6"; Resolução do Visor 3840 x 2160 pixels.
20	01		<b>Monitor de áudio SDI 16 canais com a seguinte especificação mínima:</b>



		<p>Sistema para monitorar o áudio embedded SDI produzido em 1 unidade de rack, com subwoofer combinado com uma dupla de alto-falantes, amplificador, suportando 6G-SDI, XLR áudio analógico Balanceado, AES / EBU digital. Nível de entrada de áudio e consumo, e alta fidelidade de áudio. Contendo monitor de LCD para monitorar fontes de vídeo. Saída HDMI de até 4K. entrada SDI de vídeo: 1 x 10-bit SD/HD/UltraHD 4K. Supports 3G-SDI single link 4:2:2/4:4:4 and 6G-SDI single link 4:2:2/4:4:4. Entrada SDI de áudio: 16 canais embedded em SD, HD e UltraHD 4K.</p>
21	01	<p><b>Sistema para exibição de várias telas com as características mínimas:</b></p> <p>Deve suportar exibição 4 fontes de vídeo SDI HD, mostrando todas em uma saída HDMI. Deve possibilitar sobrepor nomes em cada tela e conter mostradores com medidor do nível de áudio independente para cada saída. Deve suportar 525i59.94 NTSC, 1080i59.94, 1080i60, 720p59.94, 720p60, nos padrões SMPTE 259M, SMPTE 292M.</p>
22	01	<p><b>Switch de rede 48 portas com a seguinte especificação mínima:</b></p> <p>Switch de rede 48 portas, camada 3 com power over ethernet. 48 portas Gigabit Ethernet com Line-rate forwarding performance, Suporte a PoE+ com Budget de energia de até 700W e PoE perpetuo. Rota Estática e Protocolo de informação de Rota (RIP) Resiliente e com opcional de dual field fontes de energia. Deve suportar OSPF, PIM, PBR e IP Unicast Incremento de segurança IPv6 First-Hop ACLs, STRG e VLAN Dinamicas. Baixo consumo de energia menor que 70 watts com 100% do trafego.</p>
23	01	<p><b>Sistema gerador de streaming para internet com as seguintes características mínimas:</b></p> <p>Sistema gerador de streaming para internet com Resolução 1080/60p, Vídeo Encoding H.265/H.264 com Bit Rate 100kbps para 20Mbps, áudio Encoding AAC-LC Bit Rate 255kbps. Deve oferecer 3 streams simultâneos, gravação em mídia microSD, rede Ethernet (10BASE-T / 100BASE-TX). 1 entrada HDMI com resolução (1080p/60(59.94), 1080p/50, 1080p/30(29.97), 1080p/25, 1080p/24(23.976), 1080i/60(59.94), 1080i/50, 720p/60(59.94), 720p/50, 720p/30(29.97), 720p/25, 720p/24.</p> <p>Deve funciona sem a necessidade de PC.</p>
24	01	<p><b>Notebook 8ª geração com tela 15.6" polegadas com processador</b></p>



		<p><b>Intel® Core™ i7 com a seguinte especificação mínima:</b> Notebook 8ª geração com processador Intel® Core™ i7-8550U, 1.8 GHz, cache de 8 MB, memória Ram DDR4 de 16 GB a 2400 MHz, Disco rígido de 1TB (5400 RPM) + 128GB SSD, Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX150 de 4GB, GDDR5, Tela Full HD IPS (1920 x 1080) de 15.6" com Truelife, Teclado retroiluminado em Português (Brasil), Placa de rede Dell Wireless™ 802.11ac + Bluetooth 4.1, banda dupla (2.4 GHz/5 GHz, 2x2), com windows 10 Home Single Language de 64 bits, com a seguintes portas e slots: Leitor de cartão SD, USB 2.0, Slot de segurança da trava Noble, RJ45 Ethernet, HDMI 1.4b, USB 3.0 com PowerShare, USB 3.0 e Fone de ouvido.</p>
25	01	<p><b>Software de edição e composição de imagens com licença de trabalho para 12 meses com a seguinte especificação mínima:</b> Software de edição baseado em nuvem que contemple edição e composição de imagens; Ilustrações e gráficos vetoriais; Design e layout de páginas para publicação impressa e digital; Encontre o ativo perfeito para seu próximo projeto criativo; Desenhos vetoriais em qualquer lugar; Milhares de fontes dos melhores desenvolvedores; Design, protótipo e compartilhamento de experiências de usuário; Criação e publicação de sites sem programação; Design e desenvolvimento de sites modernos e responsivos; Milhares de fontes dos melhores desenvolvedores; deverá incorporar serviço de armazenamento de fotos em nuvem com 1TB de espaço; edição de fotos no desktop; Produção e edição de vídeo; Efeitos visuais cinematográficos; Gravação, mixagem e restauração de áudio; Animação de personagens 2D em tempo real; Criação de roteiros e pré-produção colaborativa; Edição de vídeos em trânsito; Crie gráficos incríveis para redes sociais, em minutos; Conversão de palavras e imagens em belas histórias para a Web; Criação de vídeos animados.</p>
26	02	<p><b>Cartão de memória com capacidade de 128GB com a seguinte especificação mínima:</b> Cartão de memória com capacidade de 128GB, projetado para câmeras de vídeo de alta resolução e arquivos que necessitam de desempenho, confiabilidade e capacidade. Com Velocidade de leitura de até 300MB/S e de gravação de até 260MB/S, que permita a utilização e captura de arquivos em Full HD e 4K UHD.</p>
27	01	<p><b>Serviço de montagem, instalação, integração e ativação dos</b></p>



		<p><b>equipamentos de Produção, Banda Base, dados e fluxo IP, SNG da Unidade móvel com a seguinte especificação mínima:</b></p> <p>Este serviço será composto pela montagem completa, instalação e integração de todos os equipamentos que comporão a Unidade Móvel com a intensão principal de obter um sistema (UM+SNG) totalmente operacional e em conformidade com todos componentes (hardwares, softwares e serviços) necessários ao funcionamento da tecnologia da Unidade Móvel com produção de sinal, transmissão via SNG, IP e internet pública com inteira compatibilidade de recebimento dos sinais na central técnica da TV ALMT, inclusive considerando os não citados de forma clara (como cabos, conectores e acessórios), mas que deverão ser utilizados para atingir o perfeito funcionamento do sistema.</p> <p>O sistema deverá permitir a transmissão e a recepção dos sinais dentro das condições da nova infraestrutura física apresentada para o sistema já existente na TVALMT.</p> <p>Não está incluso a antena parabólica para a recepção do sinal enviado pela Unidade móvel (SNG).</p>
28	01	<p><b>Os serviços de treinamento e suportes técnicos para o item 07 deverão ser assim realizado:</b></p> <p>Para todos os sistemas e equipamentos fornecidos para o item 07 deverão ser realizados treinamentos técnicos e operacionais. A duração mínima total dos treinamentos deverão ser de 25 (vinte e cinco) horas para todos equipamentos e neste total de horas deverão estar contemplados:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Mapeamento completo dos sistemas;</li><li>- Integração geral do sistema;</li><li>- Funcionalidade individual de cada equipamento;</li><li>- Operacionalidade individual de cada equipamento;</li><li>- Funcionamento global de todo sistema;</li><li>- Operação global de todo o sistema de Infra estrutura, produção e Up Link.</li></ul> <p>O treinamento operacional deverá ser individualizado por equipamento e também do procedimento do sistema completo montando o ciclo operacional.</p> <p>Os treinamentos operacionais dos sistema de software e hardware deverão acontecer na própria unidade móvel e na sede da Licitante. O treinamento deverá considerar o suporte operacional de integração</p>



			<p>ao sistema já existente na TV ALMT para a recepção do sinal via satélite e modo operacional a ser adotado após a montagem e a integração final dos novos equipamentos e a recepção do sinal.</p> <p>Durante todo o prazo de garantia dos equipamentos (12 meses) poderá ser requisitado serviço de suporte e apoio técnico via remota.</p>
Etapa	Item	Qtd.	Equipamento
03	01	01	<p><b>Encoder MPEG-2/MPEG-4 AVC SD/HD DSNG com Modulador integrado com as seguintes especificações mínimas:</b></p> <p><b>Compressão de vídeo MPEG-4 AVC 4:2:0 MP@L4.0 – SD/HD,</b></p> <p><b>Com duas entrada de vídeo 3G/HD/SD-SDI e composto CVBS (PAL/NTSC) com entrada de sincronismo externo, Resolução NTSC (480), Auto, 720, 704, 640, 544, 528, 480, 368, 352, 352x240 pixels, Resolução PAL (576), Auto, 720, 704, 640, 544, 528, 480, 368, 352, 352x288 pixels, Resolução SD-SDI 720, Auto, 1280, 960, 640, Resolução HD-SDI 1080, Auto, 1920, 1440, 1280, 960, Formato de vídeo de 1080i-25Hz, 29.97Hz; 720p-50Hz, 59,97Hz, Pré-Processamento MPEG-2/MPEG-4 com detecção de corte de cena, TBC Analógico/digital para lidar com saídas de VTR, Redimensionamento automático de quadros, Filtro de compensação de movimento temporal, filtro de redução de ruído (filtro Low ass); Dados auxiliares e VBI CC EIA608 (MPEG-2), WSS, Teletext (WST), VPS, AMOL, guia de TV</b></p> <p>Processamento in-loop de video MPEG-4 AVC De-blocking filter; Com 4 canais digitais de áudio estéreo AES/EBU (2 para tv e 2 para rádio); Com 4 canais analógicos estéreo; Formato de audio MPEG-1 Layer 2; Formato de audio Dolby Digital™ 2.0 (AC-3), MPEG-2 AAC LC , MPEG-4 HE-AAC v1, v2 , Dolby Digital 5.1 pass-through, Linear audio pass-through , Dolby-E pass-through; Modo de operação Joint estéreo, single channel, dual channel; Frequência de amostragem 32kHz, 44.1kHz, 48kHz; Dupla saída GbE IP, RJ-45, auto-negociação, auto MDI/MDIX crossover, UDP/RTP, TOS, TTL; entrada e saída de Dados RS-232 até 115kbaud; Encapsulamento de dados no padrão Ethernet com protocolo DVB-MPE até 20Mbps; 1 Saída DVB-ASI 350kbps a 120 Mbps; 1 entrada DVB-ASI para remultiplexação de sinais externos; Modulador DVB-S/S2 Integrado com DVB-S2X e DVB-CID; Modulações: QPSK/8PSK/16APSK; Fator Roll-off 35%, 25%, 20%, 15%, 10% e 5%; Symbol Rate de 1 a 45 Ms/s; Saída em banda L na faixa de 950 a 2150 Mhz; Saída em FI na faixa de 50 a 180 Mhz; Saída em</p>



			<p>banda L separada para monitoração local; tunelamento para transmissão via internet pública; Equipamento em 1 unidade de rack; Fonte de alimentação com capacidade de 90 a 260 volts e redundante.</p> <p>O equipamento deverá estar homologado junto à agência nacional de telecomunicações - ANATEL.</p>
	02	01	<p><b>Receptor Profissional (decodificador) para sinal de RF e IP - MPEG-2/MPEG-4 (AVC) DVB Homologado pela ANATEL com a seguinte especificação mínima:</b></p> <p><b>Entrada IP dupla (dual input); 4 entradas de RF com demodulação DVB-S2/S2X QPSK, 8PSK, 16APSK; Operação Low Delay Mode; Capacidade de geração de um transport stream de saída, multiplexando os sinais das portas de RF, ASI e IP, possibilitando selecionar PIDs específicos em cada porta.</b></p> <p>4 entradas ASI Compatível com CENELEC EN 50083-9; 4 saídas ASI; Saída MPEG sobre IP SPTS/MPTS; Filtragem a nível de PID e Serviço; PSI / SI transformação e regeneração; Geração automática ou pass-through das tabelas PSI / SI; Sinalização de CA removida quando da decodificação; Acesso condicional DVB-CI com 2 slots independentes CI EN-50221; Métodos CA multicrypt, simulcrypt e BISS 1/E; Métodos CAS Viaccess®, Irdeto®, Conax®, Nagravision®; Decodificação: MPEG-2 MP@ML (4:2:0); MPEG-2 HP@ML (4:2:0) e MPEG-4 <a href="#">MP@L3.0</a>-SD e <a href="#">HP@L4.0</a>-HD; Processamento de vídeo HD para SD 16:9 para 4:3 (down-conversão); 2 saídas de vídeo composto (PAL-B/G/I/M/N/D,NTSC); 2 saídas de vídeo SD / HD-SDI com áudio embedded; 1 saída de vídeo analógico RGB -HD. Conector de 15 pinos D-type; 4 saídas de áudio estéreo analógico balanceado; 4 saídas de áudio digital (AES / EBU-S / P-DIF); Controle e monitoração por Web browser; Formatos de áudio MPEG-1 Layer-II Dolby® Digital (AC-3) estéreo Down-mix Dolby Digital 5.1, Dolby Digital Plus (E-AC-3), Dolby E, AAC pass-through.</p>
	03	01	<p><b>Receptor Profissional (decodificador) para sinal de RF, IP e Internet pública - MPEG-2/MPEG-4 (AVC) DVB Homologado pela ANATEL com a seguinte especificação mínima:</b></p> <p>2 entradas DVB-S2 QPSK, 8PSK; Operação Low Delay Mode; 1 entrada ASI Compatível com CENELEC EN 50083-9; 2 saídas ASI;</p>



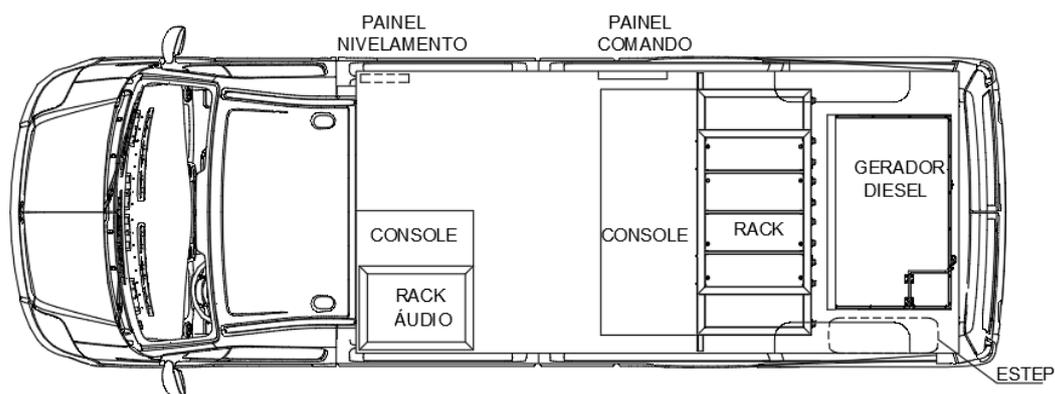
		<p>1 entrada MPEG sobre IP SPTS/MPTS; 1 saída MPEG sobre IP SPTS/MPTS; Acesso condicional DVB-CI com 2 slots independentes CI EN-50221; Metodos CA multicrypt, simulcrypt e BISS 1/E; Decodificação: MPEG-2 MP@ML (4:2:0); MPEG-2 HP@ML (4:2:0) e MPEG-4 <a href="#">MP@L3.0-SD</a> e <a href="#">HP@L.4.0-HD</a>; Processamento de vídeo HD para SD 16:9 para 4:3 (down-conversão); 1 saída de vídeo composto (PAL-B/G/I/M/N/D, NTSC); 2 saídas de vídeo SD / HD-SDI com áudio embedded; 2 saídas de áudio estéreo analógico balanceados; 2 saídas de áudio digital (AES / EBU-S / P-DIF); Formatos de áudio MPEG-1 Layer-II Dolby® Digital (AC-3) estéreo Down-mix Dolby Digital 5.1, DolbyDigital Plus(E-AC-3), Dolby E, AAC pass-through; Controle e monitoração por Web browser; Suporte a decodificação para recepção via internet pública.</p>
04	01	<p><b>Amplificador de potência para montagem outdoor com a seguinte especificação mínima:</b> Amplificador de potência para montagem outdoor do tipo ssfb ("solid state power block up converter"), Faixa de frequências de operação de 5.85 – 6.725 ghz, Potência mínima no nível de saturação = 300w (+55 dbm), Potência linear mínima no nível plin de +51 dbm Ganho de potência para pequenos sinais com atenuador no ganho máximo de no mínimo 75 db, Faixa de ajuste de ganho de 20 db, Resolução do ajuste de ganho de 0,1 db, Estabilidade de ganho entre -30 a +55°c igual a ± 1,5 db, Rampa de ganho para pequenos sinais máxima ± 0,04 db/mhz, vswr de entrada e vswr de saída máximas de 1,3:1, Produto de intermodulação de terceira ordem -25dbc máximo no ponto de recuo de 3db com relação ao ponto plin, Espúrios máximos de -55dbc no ponto de plin Densidade de potência de ruído - 70dbm/hz na banda de transmissão e -145dbm/hz de 3.4ghz – 4.2 ghz, Ruído de fase: -95 dbc/hz em 10 khz e -112 dbc/hz em 100 khz</p>



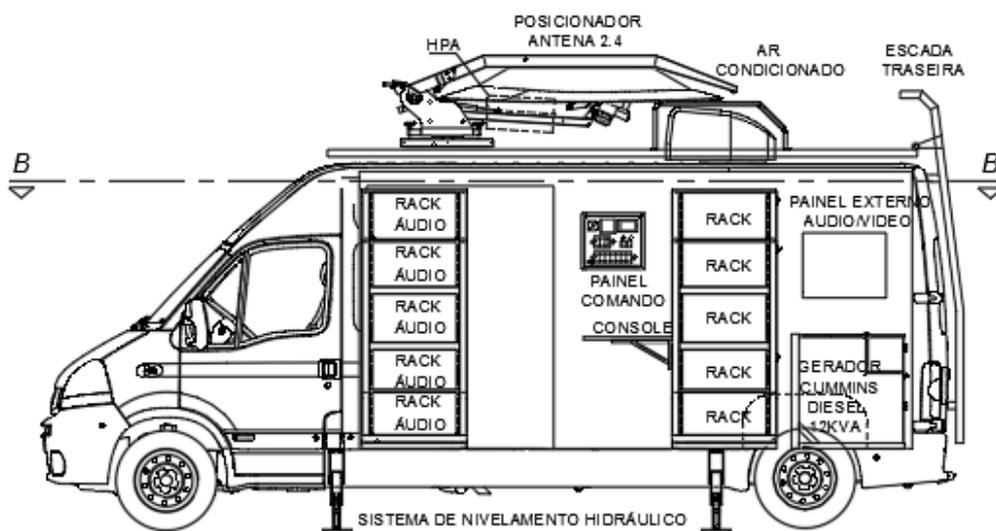
		<p>Conversão am/pm máximo de 1.0º/db no plinear</p> <p>Retardo de grupo máximo ripple 1 nsec p-p max over any 40 mhz band</p> <p>Alimentação de energia elétrica 220v ac ± 20% (47 – 63 hz)</p> <p>Consumo de energia elétrica típico de 1400 watts em plinear e 1600w em psat</p> <p>Monitor de potência de saída nominal de -50db – conector tipo n fêmea</p> <p>Interface de entrada de rf em banda: tipo n fêmea</p> <p>Conector ac:tipo militar ms3102</p> <p>Conector de saída de rf: cpr137</p> <p>Interfaces de grência: rs485/rs232 ou ethernet</p> <p>O equipamento deverá estar homologado junto à agência nacional de telecomunicações - ANATEL.</p>
05	01	<p><b>Guia de onda tipo flex twist com a seguinte especificação mínima:</b></p> <p>Guia de onda - tipo: flex twist; Frequência: 5,6 a 6,7 ghz;</p> <p>Comprimento mínimo de 4 metros;</p> <p>Composto pela seguinte Matéria prima: prata espiral banhada em latão revestido de neoprene; guia de onda flexível com interface 1: cpr137g; interface 2: cpr137g; atenuação: 0,3 db/m; vswr: 1,03; faixa de frequência mínima de operação: 5,6 a 6,7 ghz.</p>
06	01	<p><b>Analizador de espectro com a seguinte especificação mínima:</b></p> <p>Analizador de espectro compacto para monitoramento de espectro, prova de difusão, análise de interferência, medições de RF e microondas, ou medições de rede Wi-Fi e sem fio, capaz de usar tabelas de calibração de antenas para medir dBm / m2, dBmV / m, dBV / m, dBµV / m, Volt / m, Watt / m2, dBW / m2, A / m, dBA / meWatt / cm2. Com capacidade de medir largura de banda ocupada de 99% a 1% do canal de potência de um sinal mede a potência total em uma largura de banda especificada. Demoludação ACPR AM / FM / SSB, FM / USB larga e estreita, e LSB (apenas saída de áudio) Proporção entre portadora e interferência. Faixa de Frequência de 9kHz a 3GHz (tunableto 0Hz); Resolução de ajuste de 1 Khz.</p>



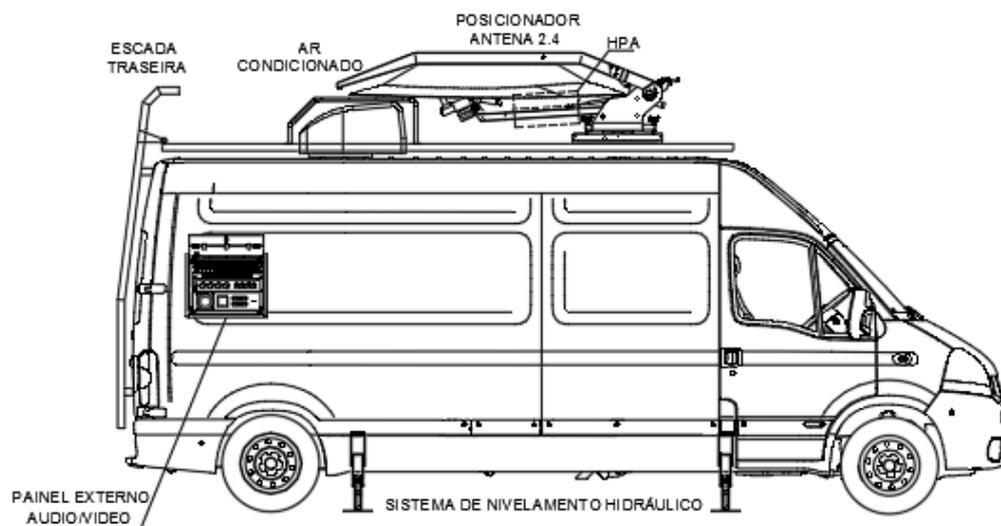
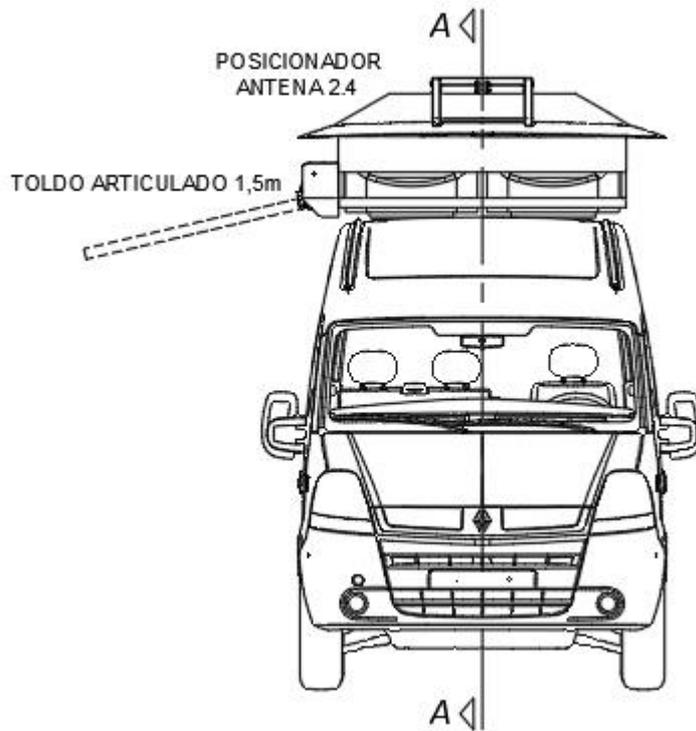
**LAYOUT ORIENTATIVO DA UNIDADE MÓVEL:**

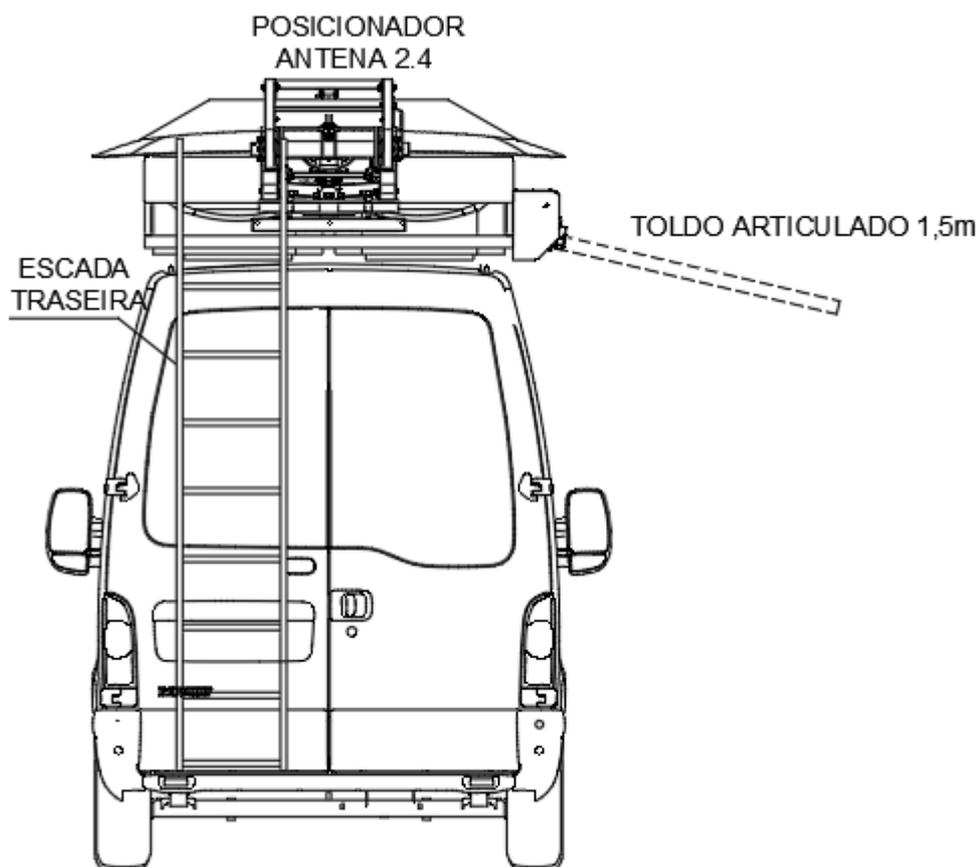


CORTE B-B



CORTE A-A





### **INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- ❖ AS PEÇAS DAS UNIDADES MÓVEIS (ITENS 07 E 08 - QUADRO DE RELAÇÃO DE VEÍCULO) SÃO NACIONAIS E INTERNACIONAIS;
- ❖ AS UNIDADES MÓVEIS (ITENS 07 E 08 - QUADRO DE RELAÇÃO DE VEÍCULO) SÃO ADESIVADOS, PORTANTO ACREDITAMOS QUE A PROBABILIDADE DE OCORRER ROUBO/FURTO SEJA BAIXA;
- ❖ TODOS OS VEÍCULOS DA FROTA DA ALMT, ESTÃO ESTACIONADOS NO PÁTIO DESTE PODER LEGISLATIVO E, QUANDO FORA DAS DEPENDÊNCIAS DA ALMT, DEVERÃO SER ESTACIONADOS EM GARAGEM SOB VIGILÂNCIA.
- ❖ A CATEGORIA DO MOTORISTA HABILITADO OBEDECERÁ ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS, E SERÁ RESTRITO A EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE IGUAL A SUPERIOR 5 (CINCO) ANOS DE CNH DEFINITIVA.



**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

À  
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso  
Licitação Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Julgamento: MENOR PREÇO

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Tele-Fax (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**1. APRESENTAÇÃO:** Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta comercial, para atender à demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme as condições e especificações técnicas do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

**2. PREÇOS:** Seguir rigorosamente o Anexo I – Termo de Referência.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UND	QTD	FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fiat/Uno Way 1.4, PLACA: OAS 6228, COR/ANO: PRATA/2011, RENAVAM: 408253967, CHASSI: 9BD195163C0240320	UND	01	R\$		
2	Fiat/Uno Way 1.4, PLACA: NUF 9181, COR/ANO: Branca/2012, RENAVAM: 453844782, CHASSI: 9BD195163C0317179	UND	01	R\$		
3	Fiat/Uno Way 1.4, PLACA: NUF 9231, COR/ANO: Branca/2012, RENAVAM: 453845738, CHASSI: 9BD195163C0309768	UND	01	R\$		
4	Fiat Doblô Essense 1.8, PLACA: OBK 7594, COR/ANO: Branca/2012, RENAVAM: 533432014, CHASSI: 9BD119609D1099772	UND	01	R\$		



5	<b>Renault KGOO Express 1.6</b> , PLACA: NJC 5280, COR/ANO: BRANCA/2007, RENAAM: 938066986, CHASSI: 8A1FC1U158L917176	UND	01	R\$		
6	<b>Renault Furgão Master</b> , PLACA: QCR 6772, COR/ANO: Branca/2018, RENAAM: 01147419660, CHASSI: 93YMAF4XEKJ290519	UND	01	R\$		
8	<b>Renault Furgão Master Ambulância Tipo B</b> , PLACA: RAM 3J87, COR/ANO: Branca/2020, RENAAM: 01239616241, CHASSI: 93YMAF4XEKJ311396	UND	01	R\$ VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO  R\$ VALOR DA FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS		
<b>VALOR TOTAL DO PRÊMIO DO LOTE</b>						

ITEM 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEICULOS	UND	QTD	FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PRÊMIO
07	<b>Renault Furgão Master (equipada):</b> PLACA: QCT 0852, COR/ANO: Branca/2018, RENAAM: 01148122823, CHASSI: 93YMAF4XEKJ290519; PLACA: QCS 8552, COR/ANO: Branca/2018, RENAAM: 01147987979, CHASSI: 93YMAF4XEKJ311481	UND	02	R\$ VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO  R\$ VALOR DA FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS		

**\* O MODO DE DISPUTA SERÁ PELO VALOR TOTAL DO PRÊMIO.**

### 3. DECLARAÇÃO

3.1. Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação.

3.2. Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução/fornecimento do objeto licitado.



3.3. Sob pena de desclassificação e sujeição as sanções contidas no edital e seus anexos, declaramos:

3.3.1. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado deverá ser executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela Contratante, com início a partir da assinatura do CONTRATO e emissão da Nota de Empenho;

3.3.2. Que temos pleno conhecimento que o objeto licitado não poderá ter origem em contrabando, aquisições sem a devida nota fiscal de compra ou de qualquer atividade considerada ilícita pela legislação vigente;

3.3.3. Que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.3.4. Que temos estrutura e condições de fornecer o objeto desta licitação, nos quantitativos e qualificativos constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, bem como de acordo com as requisições emitidas pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;

**4. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Deverá dar-se conforme solicitado pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso à época da autorização de fornecimento.

**5. VALIDADE DA PROPOSTA:** *(não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação)*

Local e data,

---

Assinatura do Representante Legal  
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.J./MF  
RG E CPF/MF



**ANEXO III DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone:

E-mail:

Declaro que optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

(Cidade – UF), ..... de ..... de 2021.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:



**ANEXO IV**

**PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS**

<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA E CRITERIO UTILIZADO</b>	<b>VALOR MÉDIO DA FRANQUIA</b>
1	Fiat/Uno Way 1.4, PLACA: OAS 6228, COR/ANO: PRATA/2011, RENAAM: 408253967, CHASSI: 9BD195163C0240320	R\$864,98	R\$ 1.276,12
2	Fiat/Uno Way 1.4, PLACA: NUF 9181, COR/ANO: Branca/2012, RENAAM: 453844782, CHASSI: 9BD195163C0317179	R\$864,98	R\$ 1.276,12
3	Fiat/Uno Way 1.4, PLACA: NUF 9231, COR/ANO: Branca/2012, RENAAM: 453845738, CHASSI: 9BD195163C0309768	R\$864,98	R\$ 1.276,12
4	Fiat Doblô Essense 1.8, PLACA: OBK 7594, COR/ANO: Branca/2012, RENAAM: 533432014, CHASSI: 9BD119609D1099772	R\$1.030,52	R\$ 2.122,44
5	Renault KGOO Express 1.6, PLACA: NJC 5280, COR/ANO: BRANCA/2007, RENAAM: 938066986, CHASSI: 8A1FC1U158L917176	R\$960,67	R\$ 2.497,35
6	Renault Furgão Master, PLACA: QCR 6772, COR/ANO: Branca/2018, RENAAM: 01147419660, CHASSI: 93YMAF4XEKJ290519	R\$2.038,44	R\$ 7.246,02
8	Renault Furgão Master Ambulância Tipo B, PLACA: RAM 3J87, COR/ANO: Branca/2020, RENAAM: 01239616241, CHASSI: 93YMAF4XEKJ311396	R\$ 5.326,75	R\$10.422,98 VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO  R\$5.872,55 VALOR DA FRANQUIA DOS EQUIPAMENTOS

<b>ITEM 07</b>			
7	Renault Furgão Master (equipada): PLACA: QCT 0852, COR/ANO: Branca/2018, RENAAM: 01148122823, CHASSI: 93YMAF4XEKJ290519; PLACA: QCS 8552, COR/ANO: Branca/2018, RENAAM: 01147987979, CHASSI: 93YMAF4XEKJ311481	R\$52.186,49 UNITÁRIO  R\$ 104.372,98 VALOR DO SEGURO DOS 02 VEICULOS	R\$10.000,00 VALOR DA FRANQUIA DO VEICULO  R\$239.145,90 VALOR DA FRANQUIA DOS EQUIPAMENTO

**ANEXO V DO EDITAL**

**MINUTA DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021/SCCC/ALMT**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO  
DE MATO GROSSO E A EMPRESA**

\_\_\_\_\_.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT, neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado à Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato, representada por \_\_\_\_\_, portador do RG sob o nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para a aquisição do objeto de que trata o Processo Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, do tipo Menor Preço por Item (SGED nº. \_\_\_\_\_) e Termo de Referência nº 043/2020/SGEL e sujeitando-se ainda, às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e a Lei 101 de 04 de maio de 2.000, demais normas que regem a



espécie, em especial os art. 757 a 777 do Código Civil de 2002, RESOLVEM celebrar o presente contrato, nos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para veículos oficiais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com assistência 24 Horas, 07 (sete) dias por semana, cobertura compreensiva (colisão, incêndio, roubo e furto), cobertura a terceiros - danos materiais e danos corporais, acidentes pessoais por passageiros (morte/invalidez), franquia reduzida, coberturas para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, guincho, reboque ilimitado em caso de panes, conforme condições e exigências estabelecidas neste Contrato, originado do Processo Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por Item nº. \_\_\_\_\_ (SGED nº. \_\_\_\_\_), bem como do Termo de Referência nº. 043/2020/SGEL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS QUANTIDADES E PREÇO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Os serviços serão disponibilizados para os veículos descritos na tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UND	QTDE	FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fiat/Uno Way 1.4, PLACA: OAS 6228, COR/ANO: PRATA/2011, RENAVAM: 408253967, CHASSI: 9BD195163C0240320	UND	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
02	Fiat/Uno Way 1.4, PLACA: NUF 9181, COR/ANO: Branca/2012, RENAVAM: 453844782, CHASSI: 9BD195163C0317179	UND	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
03	Fiat/Uno Way 1.4, PLACA: NUF 9231, COR/ANO: Branca/2012, RENAVAM: 453845738, CHASSI: 9BD195163C0309768	UND	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
04	Fiat Doblô Essense 1.8, PLACA: OBK 7594, COR/ANO: Branca/2012, RENAVAM: 533432014, CHASSI: 9BD119609D1099772	UND	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
05	Renault KGOO Express 1.6, PLACA: NJC 5280, COR/ANO: BRANCA/2007, RENAVAM: 938066986, CHASSI: 8A1FC1U158L917176	UND	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
06	Renault Furgão Master, PLACA: QCR 6772, COR/ANO: Branca/2018,	UND	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____



	RENAVAM: 01147419660, CHASSI: 93YMAF4XEKJ290519					
08	Ambulância Tipo B, PLACA: RAM 3J87, COR/ANO: Branca/2020, RENAVAM: 01239616241, CHASSI:93YMAF4XEKJ311396	UND	01	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____
<b>VALOR TOTAL R\$ _____ (_____).</b>						

ITEM 07						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	UND	QTDE	FRANQUIA	VALOR DO PRÊMIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Renault Furgão Master ( <i>equipada</i> ), PLACA: QCT 0852, COR/ANO: Branca/2018, RENAVAM: 01148122823, CHASSI: 93YMAF4XEKJ290519, PLACA: QCS 8552, COR/ANO: Branca/2018, RENAVAM: 01147987979, CHASSI: 93YMAF4XEKJ311481	UND	02	R\$ _____	R\$ _____	R\$ _____

**2.2.** O valor Global do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias – Exercício de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, a seguir:

	NUMERO	HISTÓRICO
<b>Reduzida</b>		-
<b>Projeto/Atividade</b>		
<b>Elemento de Despesa</b>		
<b>Fonte de Recurso</b>		

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



**4.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, estando a prorrogação condicionada ao interesse da administração, à aceitabilidade por parte da contratada e a comprovação de “vantajosidade” econômica.

**4.2.** A vigência da Apólice do seguro terá duração de um ano, a partir de zero hora da data de emissão da respectiva Nota de Empenho até 24h do dia de seu vencimento.

**4.3.** Serviço de Natureza Continuada: Conforme entendimentos da AGU (Parecer nº 06/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU) e do TCU (Acórdão nº 600/2015, Plenário), o contrato de seguro comporta solução que pode ser configurada como contínua, de modo que isso admitiria a contratação sucessiva com base no art. 757, do Código Civil.

**4.4.** A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA– DAS COBERTURAS E FRANQUIAS**

**5.1.** As coberturas e franquias mínimas, compreenderão, para os itens descritos no item 2.1 deste Contrato, conforme descritos na planilha abaixo, nas seguintes condições:

**5.1.1.** Para os itens 01 a 06:

<b>Evento</b>	<b>Cobertura Mínima</b>
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE, acrescido dos valores dos acessórios e equipamentos.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 50.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 50.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 50.000,00
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e traseiro.
Franquia	A franquia será do tipo reduzida. Não haverá cobrança de franquia para substituição de faróis, vidros, para-brisas e retrovisores.



**5.1.2.** Para o item 07:

<b>Evento</b>	<b>Cobertura Mínima</b>
Colisão, incêndio, roubo e furto ( <b>casco</b> ): danos parciais e totais	100% do valor de mercado, tabela FIPE, acrescido dos valores dos acessórios e equipamentos no montante total de R\$ 5.050.000,00 (Cinco milhões e cinquenta mil reais) referente ao item 07.
Colisão, incêndio, roubo, furto e danos elétricos ( <b>acessórios, equipamentos especiais e adicionais e carroceria</b> ):	100% do valor de aquisição.
Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 150.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros	R\$ 150.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 100.000,00
Serviço de guincho extensivo	A 1000 km
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e traseiro.
<b>Franquia</b>	A franquia será do tipo reduzida. Não haverá cobrança de franquia para substituição de faróis, vidros, para-brisas e retrovisores.

**5.1.3.** Para o item 08:

<b>Evento</b>	<b>Cobertura Mínima</b>
Colisão, incêndio, roubo e furto (casco): danos parciais e totais	100% do VVR, tabela FIPE, acrescido dos valores dos acessórios e equipamentos, no montante de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) referente ao item 08 (conforme contrato nº013/2020/SCCC/ALMT).
Colisão, incêndio, roubo, furto e danos elétricos ( <b>acessórios/equipamentos especiais e adicionais/carroceria</b> ):	100% do valor de aquisição



Responsabilidade civil por danos materiais a terceiros	R\$ 150.000,00
Responsabilidade civil por danos corporais a terceiros	R\$ 150.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (morte)	R\$ 100.000,00
Acidentes pessoais por passageiro (invalidez total ou parcial)	R\$ 100.000,00
Valor aproximado para danos morais	R\$ 5.000,00
Valor aproximado para despesa médicas e hospitalares	R\$ 30.000,00
<b>Seguro Total contra Terceiros</b>	
Danos aos vidros	Troca e/ou reparo do para-brisas e dos vidros laterais e traseiro e retrovisores.
Serviço de guincho extensivo	A 200 km
<b>Franquia</b>	A franquia será do tipo reduzida. Não haverá cobrança de franquia para substituição de faróis, vidros, para-brisas e retrovisores.

**5.2.** A cobertura compreenderá também, além do descrito acima, mais detalhadamente:

**5.2.1.** Indenização (casco/ equipamentos especiais, adicionais e carrocerias) em caso de roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

**5.2.2.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

**5.2.3.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria ALMT;

**5.2.4.** Raio, granizo e suas consequências;

**5.2.5.** Incêndio, explosão e vandalismo, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**5.2.6.** Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

**5.2.7.** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**5.2.8.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

**5.2.9.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

**Superintendência do Grupo Executivo de Licitação SGEL - ALMT**

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA

CEP: 78049-901 - Cuiabá-MT - Tel.: (65) 3313-6410



**5.2.10.** Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);

**5.2.11.** Substituição de faróis, retrovisores externos e lanternas;

**5.2.12.** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com Chaveiro; Socorro mecânico; Reboque do veículo segurado, sem limite de quilometragem, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; Troca de vidros (laterais, traseiro e para-brisa); Transporte do condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado; Atendimento de guincho no caso de sinistro do veículo segurado.

**5.2.13.** Guincho.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

### **6.1. Valor de mercado referenciado:**

**6.1.1.** Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site [www.fipe.org.br](http://www.fipe.org.br). E, em caso de extinção ou interrupção da publicação desta, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site [www.molicar.com.br](http://www.molicar.com.br), com o mesmo percentual, vedada a utilização de qualquer outra tabela.

**6.1.2.** Tratando-se de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo, por um prazo não inferior a 90 (noventa) dias a contar data de seu recebimento pela **CONTRATANTE**, independentemente da quilometragem rodada no período.

**6.1.2.1.** Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

### **6.2. Da Apólice:**

**6.2.1.** A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a **CONTRATANTE**.

**6.2.2.** Deverá constar na apólice:

**6.2.3.** Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

**6.2.3.1.** Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

**6.2.3.2.** Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.



**6.2.3.3.** Prêmios discriminados por cobertura.

**6.2.4.** Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 desse Contrato.

**6.2.5.** Franquia aplicável. Observando o disposto nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 desse Contrato.

**6.2.6.** A apólice deverá ser disponibilizada para a **CONTRATANTE**, em meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento pela **CONTRATADA** da nota de empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

**6.2.6.1.** Após a disponibilização da referida apólice, a **CONTRATANTE** terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

**6.2.7.** Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a **CONTRATADA** disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço pela **CONTRATANTE**.

**6.2.8.** O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

### **6.3. Da Avaria:**

**6.3.1.** Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, isto não será impeditivo para a contratação, sendo, porém, estas avarias excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

**6.3.2.** Após procedimento de recuperação pela **CONTRATANTE**, durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

**6.3.2.1.** Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

**6.3.2.2.** Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria prévia, conforme item 9.10 do Termo de Referência nº. 043/2020/SGEL, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

### **6.4. Do Aviso de Sinistro:**

**6.4.1.** A **CONTRATADA** deverá colocar à disposição da **CONTRATANTE**, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

**6.4.2.** A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.



**6.4.2.1.** Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a **CONTRATADA** terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

**6.4.2.2.** Havendo a necessidade de reboque, a **CONTRATADA** deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

## **6.5. Do Endosso:**

**6.5.1.** Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pela **CONTRATANTE** e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes do item 6.14 deste Contrato.

**6.5.1.1.** Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

**6.5.1.2.** A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pela **CONTRATANTE**.

## **6.6. Da Franquia:**

**6.6.1.** A franquia considerada obrigatória é a reduzida, devendo ser observados os itens a seguir:

**6.6.1.1.** A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

**6.6.1.1.1.** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e na apólice, a franquia será sempre do tipo reduzida, devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes na Clausula Segunda, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

**6.6.1.1.2.** Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela **CONTRATANTE**, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo. Caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

**6.6.1.1.3.** Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

## **6.7. Salvados:**



**6.7.1.** Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

**6.7.1.1.** É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da **CONTRATADA** junto aos órgãos pertinentes.

## **6.8. Dos Sinistros:**

**6.8.1.** Dos Riscos Cobertos: “SEGURO TOTAL”. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:

**6.8.1.1.** A cobertura compreenderá também, além do descrito acima, mais detalhadamente:

**6.8.1.1.1.** Indenização (casco/ equipamentos especiais, adicionais e carrocerias) em caso de roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto;

**6.8.1.1.2.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, esteve em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

**6.8.1.1.3.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotamento e abalroamento, ainda que com veículos da própria **CONTRATANTE**;

**6.8.1.1.4.** Raio, granizo e suas consequências;

**6.8.1.1.5.** Incêndio, explosão e vandalismo, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**6.8.1.1.6.** Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

**6.8.1.1.7.** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**6.8.1.1.8.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

**6.8.1.1.9.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);

**6.8.1.1.10.** Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);

**6.8.1.1.11.** Substituição de faróis, retrovisores externos e lanternas;



**6.8.1.1.12.** Cobertura adicional de assistência 24 horas, com Chaveiro; Socorro mecânico; Reboque do veículo segurado, sem limite de quilometragem, em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica; Troca de vidros (laterais, traseiro e para-brisa); Transporte do condutor e passageiros em caso de imobilização ou sinistro do veículo segurado; Atendimento de guincho no caso de sinistro do veículo segurado.

**6.8.1.1.13.** Guincho

**6.8.1.1.14.** Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

**6.8.1.1.15.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

**6.8.1.1.16.** Raios e suas consequências.

**6.8.1.1.17.** Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

**6.8.1.1.18.** Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

**6.8.1.1.19.** Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

**6.8.1.1.20.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

**6.8.1.1.20.1.** Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica perda de bônus para o segurado.

**6.8.1.1.21.** Granizo.

**6.8.1.1.22.** Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

**6.8.1.1.23.** Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

**6.8.1.1.24.** Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

**6.8.1.1.25.** Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

**6.8.1.1.26.** Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;



b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela **CONTRATANTE**;

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

#### **6.9. Regulação de Sinistro:**

**6.9.1.** Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

**6.9.2.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a **CONTRATANTE** poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

**6.9.3.** Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da **CONTRATANTE**.

**6.9.4.** Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

**6.9.5.** Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da **CONTRATANTE**, não cabendo, pela **CONTRATADA**, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

**6.9.6.** O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

**6.9.7.** Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

#### **6.10. Da Indenização:**

**6.10.1.** Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

**6.10.1.1.** Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

**6.10.1.2.** Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais

comprovadamente causados pela **CONTRATANTE** e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

#### **6.11. Da Indenização Integral:**

**6.11.1.** Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

**6.11.2.** Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

**6.12.3.** Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

#### **6.13. Do Questionário de Avaliação de Risco:**

**6.13.1.** Diante das informações fornecidas nas informações adicionais \_ Anexo 1 do Termo de Referência nº. 043/2020/SGEL e devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

#### **6.14. Da Inclusão e Substituição:**

**6.14.1.** Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a **CONTRATADA** deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

**6.14.2.** Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

**6.14.3.** Caberá a fiscalização, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a **CONTRATADA** obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

#### **6.15. Da Exclusão:**

**6.15.1.** Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a **CONTRATADA** deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:



$X \div 12 = Y$  e  $Y \times Z = VT$  onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

**6.15.2.** O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela **CONTRATANTE** à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada por meio de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

**6.15.2.1.** Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE

**7.1.** Os bens devem ser preferencialmente, entregues acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**7.2.** Todo documento deverá ser entregue pelo licitante, quer seja pelo processo de cópia ou impresso, deverão ser feitos, **PREFERENCIALMENTE**, através de papel A4 ou papel ofício oriundos de processo de reciclagem, inclusive, os envelopes que forem entregues ao Pregoeiro, preferencialmente deverão ser todos em material reciclado.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1.** Além das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos a Contratada deverá:

**8.1.1.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar a **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

**8.1.2.** Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do serviço.



**8.1.3.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da **CONTRATANTE**.

**8.1.4.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a esta Casa de Leis, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato;

**8.1.5.** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições do edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

**8.1.6.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo, Edital, e seus anexos.

**8.1.7.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**8.1.9.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 840/2017.

**8.1.10.** São expressamente vedadas à **CONTRATADA**:

**8.1.10.1.** A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**8.1.10.2.** A subcontratação para a execução do objeto deste Contrato;

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** São obrigações da **CONTRATANTE**:

**9.1.1.** Gerenciar, fiscalizar, prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.1.2.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos;

**9.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste Termo;



**9.1.4.** Disponibilizar local adequado para a realização das entregas.

**9.1.5.** Designar, servidor Fiscal do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

**9.1.6.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**9.1.7.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Para o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será designado servidor, conforme ato da Mesa Diretora, nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, que se responsabilizará pelo registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**10.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

**10.3.** Não será definitivamente recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Contrato e no Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** A **CONTRATADA** protocolizará junto à **CONTRATANTE**, Documento de Cobrança e relatório que, após a devida atestação pela Secretaria de Administração e Patrimônio da **CONTRATANTE**, ou quem esta delegar a atribuição de atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento em até 30 (trinta) dias corridos do atesto definitivo da nota fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.



**11.2.** A **CONTRATADA** deverá indicar no corpo do Documento de Cobrança, o nome e número do banco, número da agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

**11.3.** Caso constatado alguma irregularidade no Documento de Cobrança, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**11.4.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**11.5.** O Documento de Cobrança deverão ser emitidas em nome da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – com o seguinte endereço: Edifício Gov. Dante Martins De Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, S/N - CPA - Cuiabá/MT, CNPJ nº 03.929.049/0001-11, e deverão ser entregues no local indicado pela **CONTRATANTE**.

**11.6.** A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “*factoring*”.

**11.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, acarretando as consequências do art. 80, todos da Lei nº. 8.666/93, nas seguintes hipóteses:

**12.1.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

**12.1.2.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**12.1.3.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**12.1.4.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

**12.1.5.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

**12.1.6.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;



**12.1.7.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;

**12.1.8.** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**12.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

**12.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**12.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**12.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

**12.1.13.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**12.1.14.** A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 desta Lei;

**12.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**12.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**12.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**12.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;



**12.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**12.2.** A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

**12.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste até a completa indenização dos danos;

**12.4.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e, previstas no presente Contrato e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

**12.5.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**12.6.** Conforme disposto no Art. 80, da Lei nº 8.666/93, a rescisão de que trata o inciso I do artigo 79 da mencionada lei, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Geral de Licitações:

**12.6.1.** Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**12.6.2.** Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº. 8.666/93;

**12.6.3.** Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

**12.6.4.** Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**12.6.5.** A aplicação das medidas previstas nos itens 14.6.1 e 14.6.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**12.6.6.** É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o Contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

**12.6.7.** Na hipótese do item 14.6.2., o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

**12.6.8.** A rescisão de que trata o inciso IV do artigo 79, da Lei nº 8.666/93 permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da **CONTRATANTE** e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a **CONTRATADA** que:

**13.1.1.** apresentar documentação falsa;

**13.1.2.** fraudar a execução do contrato;

**13.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** cometer fraude fiscal; ou

**13.1.5.** fizer declaração falsa.

**13.2.** Para os fins do item 13.1, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**13.3.** Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** poderá ser apenada, com as seguintes penalidades:

**13.3.1.** advertência;

**13.3.2.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE**, por prazo não superior a dois anos;

**13.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

**13.3.4.** impedimento de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.



**13.4.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor inadimplido do contrato.

**13.5.** O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**.

**13.6.** Se os valores dos pagamentos não forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

**13.7.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**13.8.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

**14.1.** Para Execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

**15.1.** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº 840/2017, e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº. 5405/2005, Decreto Estadual nº. 840/2017, alterado pelo Decreto 219/2019, e o Código Civil de 2002, bem como pelas demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência nº. 043/2020/SGEL, (Processo SGED. nº. \_\_\_\_\_), e as cláusulas deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**16.1.** Integram este Contrato, o Edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, (Processo SGED. nº. \_\_\_\_\_), o Termo de Referência nº. 043/2020/SGEL, seus anexos, e a proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

**16.2.** Os casos omissos serão resolvidos conforme dispõem as normas legais dispostas na cláusula anterior e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria;

**16.3.** A abstenção, por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos e/ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ou lei não importará renúncia a estes, não gerando, pois, precedente invocável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** - Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

**17.2.** E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

<p align="center"><b><u>CONTRATANTE</u></b></p> <p align="center"><b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11</b></p>	<p align="center"><b><u>DEPUTADOS – MESA DIRETORA</u></b></p> <p>Max Russi _____ <b>Presidente</b> Eduardo Botelho _____ <b>1º Secretário</b></p>
<p align="center"><b><u>CONTRATADA</u></b></p> <p align="center"><b>Empresa</b> <b>CNPJ nº. _____</b></p>	<p align="center"><b><u>REPRESENTANTE LEGAL</u></b></p> <p align="center">_____ <b>RG nº. _____</b> <b>CPF nº. _____</b> Assinatura: _____</p>
<p align="center"><b><u>TESTEMUNHA</u></b></p> <p>NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____</p>	<p align="center"><b><u>TESTEMUNHA</u></b></p> <p>NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____</p>

